PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

EDITAL DO PE. Nº 19/2023

UNIDADE SOLICITANTE– GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2167/2023

OBJETO

Solução integrada de sistema informatizado de gestão de acesso externo e interno integrado com Gestão de Relacionamento CRM, incluído na solução hardware do tipo catracas, catracas PNE e leitor facial; Solução integrada de sistema informatizado de gestão de solicitações de serviços e atendimento robotizado e automatizado.

PROJETO/ ATIVIDADE

01.031.0016.250300 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

33.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ

MODO DE DISPUTA DE LANCES

ABERTO E FECHADO

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Conforme ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO (S) AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cadastramento das propostas no sistema a partir de 28/12/2023 - Hora: 08:00h (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: 926412
Data de abertura da sessão pública: 10/01/2024 - Hora: 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Tempo de disputa: 15 minutos mais o tempo aleatório.

REGÊNCIA LEGAL

Será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Moreira nº 15, 3º andar, Centro – Salvador - BA, - CEP 40.020.035 - COMPEL. **Tel. nº** (71) 3320-0421/0422.
PORTAL ELETRÔNICO: www.cms.ba.gov.br; E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br
PREGOEIRO: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO

OBSERVAÇÕES:

- **DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**
- **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA PREVIAMENTE FIXADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO PELO PREGOEIRO.**

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação – **COMPEL**, designada pela Portaria n.º **05/2023** publicada no DOL de nº 6.381, do dia 18 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, **TIPO MENOR PREÇO** de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela **PROJUR**.

Esta licitação, autorizada no **Processo Administrativo nº 2167/2023**, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela LC nº 123/2006, LC 147/2014, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Dia: 10/01/2024
Hora: 10h (horário de Brasília/DF)
Pregoeiro: **DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO**
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br **(Comprasnet-SIASG)**
Código UASG: 926412

ADJUDICAÇÃO: Menor preço.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

Despesa e recursos orçamentários
A despesa total com a execução do objeto desta licitação foi estimada conforme orçamento com o valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes no Mapa analítico colacionado aos autos do processo administrativo.

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2023, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

ROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.0016.250300 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ

Anexos:
ANEXO I:TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços Solução integrada de sistema informatizado de gestão de acesso externo e interno integrado com Gestão de Relacionamento CRM, incluído na solução hardware do tipo catracas, catracas PNE e leitor facial; Solução integrada de sistema informatizado de gestão de solicitações de serviços e atendimento robotizado e automatizado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As soluções serão constituídas em 2 lotes independentes, com valores individuais por lote;
2.2. O lote 01 deverá ser composto por sistema informatizado de gestão de acesso externo integrado com interno e Gestão de Relacionamento CRM, incluído na solução hardware do tipo catracas, catracas PNE e leitor facial;
2.3. O lote 02, referente ao item 1.2, deverá ser composto por sistema informatizado de gestão de solicitações de serviços e atendimento robotizado e automatizado;
2.4. Serviço será prestado em 12 (doze meses) meses podendo ser renovado conforme legislação vigente.

2.5. Havendo divergência entre as descrições do **CATSER 26077** e as constantes neste Edital (Anexo I- Termo de Referência), prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

3.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

3.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

3.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

3.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.9. Não poderão participar desta licitação:

a. empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a CMS, durante o prazo da sanção aplicada;

b. empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1. Considera-se "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h. empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

i. empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

j. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br , observado o seguinte:

a. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA PROVA CONCEITO

5.1. Caberá à licitante classificada em 1º lugar no certame a realização de PROVA DE CONCEITO, devendo a solução atender integralmente aos itens obrigatórios indicados na TR.

5.2. A Prova de Conceito é condicionante para a habilitação da empresa classificada em 1º lugar e deverá ser realizada no prazo conforme itens 6.4.4, 6.4.5 e 6.4.6 do termo de referência, posterior a sua classificação, em local a ser definido pela CONTRATANTE, mediante convocação.

5.3. A licitante, quando da apresentação da prova de conceito, deverá comprovar que o Sistema atende 100% (cem por cento) dos critérios da prova conceito estarão dispostos no Termo de Referência.

5.4. Caso a licitante tenha comprovado o atendimento de minimamente 90% (noventa por cento) do quanto previsto no termo de referência, será concedido a empresa prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da apresentação, para as customizações necessárias visando o pleno atendimento.

5.5. Decorrido o prazo previsto no item acima e não tendo sido comprovado à Equipe Técnica da CMS as customizações visando o pleno atendimento de 100% (cem por cento) do previsto no termo de referência, a CMS não efetuará a contratação, passando assim a convocar a licitante remanescente melhor classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá encaminhar a referida proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **Item 12** deste edital.

6.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do campo próprio do sistema.

6.2.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

6.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.2.3.1. Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será desclassificada.

6.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O **VALOR MENSAL** PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA 1 (UM) MÊS DE CONTRATAÇÃO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3.2. Após a negociação com o Pregoeiro, a proposta final deverá ser ajustada pelo Licitante classificado em primeiro lugar. A referida proposta deverá ser enviada descriminando os valores MENSAIS, para 01 (um) mês de contratação e ANUAL, para 12 (doze) meses de contratação.

6.4. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa

ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

6.6.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

6.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 5.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

6.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet-SIASG).

7.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

8.1.1.1. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

8.1.1.2. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

8.1.1.3. as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b. a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

9.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

9.5.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

9.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet-SIASG).

SUBITEM I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

9.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

9.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

a. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com **valores até dez por cento superior àquela**, para que possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

b. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 9.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 9.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 9.12.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPP, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 10.1**.

10.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBITEM I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 10.3**;

b. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 10.3, "a",** para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 10.3, "b"**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 12.12,** ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 10.3, "a",** para o exercício do mesmo direito.

10.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 10.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

DA NEGOCIAÇÃO

10.5. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.9 a 10.11** deste Edital.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o **Pregoeiro**, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

10.7.1. O **Pregoeiro** solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.7.2. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance, bem como de documentos complementares é de, no mínimo, **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.8. No momento da negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante que confirme a presença no Chat. Caso não haja confirmação, o Pregoeiro concederá prazo de até **10 (dez) minutos** para manifestação do licitante

10.8.1. Caso não haja manifestação da Licitante no prazo referido no **item 10.8, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para envio de proposta adequada. Observando o

disposto no **item 7.4 do edital** no tocante à responsabilidade decorrente do não acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, no Mapa Analítico de Preços estimado, colacionado aos autos do processo administrativo.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.4. **Não serão aceitas propostas com valores global e /ou unitário superiores ao máximo estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.**

11.4.1. Também não serão aceitas propostas cujos valores global e/ou unitário apresentem mais de duas casas decimais.

11.4.2. Ocorrendo a situação prevista na condição **11.4.1**, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas condições 11.3.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

11.7. Se houver inícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.9. É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

11.10. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço dentro do valor referencial estimado. A presente análise será feita após a fase de lances.

11.11. Ocorrendo a situação descrita na condição **10.10** e caso a licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

11.12. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

11.13. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a

partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

12.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF**.

OBS. As declarações de que tratam as **condições 12.1.1 e 12.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

12.1.3. Habilitação jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos quando se tratar de sociedade por ações.

b. No caso de contrato social poderá ser o contrato com todas as alterações realizadas, ou o contrato consolidado da última alteração contratual.

c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

d. Registro mercantil no órgão do comércio, em se tratando de empresário.

e. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

f. Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g. Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.1.4. Regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente;

12.1.5. Regularidade trabalhista:

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

12.1.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.1.6.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.1.6.3. O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

12.1.6.3.1. 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

12.1.6.3.2. Último dia útil do mês de maio, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de nº 119/2016 e 2293/18).

12.1.6.4. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.1.6.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.1.6.5.1. Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor da estimado para a contratação.

12.1.6.6. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5 (cinco) % do valor estimado da contratação.

12.1.6.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.6.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

12.1.7. Qualificação técnica:

12.1.7.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

a. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

b. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

c. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

d. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução, exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.1.7.2. Demais disposições quanto à qualificação técnica em havendo, vide Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA, Item 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.7.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, observado o disposto na parte final da condição 12.1.6.1, alínea "b".

12.1.8. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

12.1.8.1. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.1.8.2. No caso das alíneas da **condição 12.8.1**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.2. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 12.8.1**.

12.3. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.4. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

12.5. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

12.6. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar requerido.php;

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc ;

c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

12.6.2. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.8. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

12.8.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

12.9. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

12.10. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador, situada à Ed. Moreira nº 15, 3º andar, Centro - Salvador-BA, - CEP 40.020.035 - COMPEL, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

SUBITEM I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.12. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação, no que couber, de toda a documentação elencada no **Item 12**, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

12.13. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá

ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

12.14. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

12.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 12.12**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

13.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

13.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo administrativo nº 2167/2023** franqueada aos interessados.

13.6.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.8.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

14.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

14.3. Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo III, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

15.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final o último dia de vigência da apólice,

podendo ser prorrogado até o limite legal, seguindo-se o quanto estabelecido no Anexo I deste Edital.

15.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, bem como não haver existência de débitos junto ao CADIN municipal conforme Lei municipal 8.421/13

15.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

15.5. O contrato ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil)

15.6. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMS.

15.7. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 15.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da **Lei nº 10.520/2002**.

15.8. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.2. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

16.3. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Salvador.

16.4. Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

16.5. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.6. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELODESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o **Município** e será descredenciada do SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

a. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

b. Comportar-se de modo inidôneo;

c. Fizer declaração falsa;

d. Cometer fraude fiscal;

e. Não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;

f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g. Não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;

h. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;

i. Não executar o objeto licitado;

j. Retardar a execução do objeto licitado;

k. Executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

18.2. Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

18.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto na **condição 18.6**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.

18.8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência da CMS, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, informando o número deste Pregão.

19.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h às 16h, e sexta-feira das 09 às 14h, ou conforme portaria, expedida por esta edilidade, alterando o expediente administrativo.

19.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, desde que obedecido o quanto previsto no Art. 213 do Código de Processo Civil, norma supletiva e subsidiária aos processos Administrativos, **em qualquer horário até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.**

19.5. Em se tratando de impugnação protocolada presencialmente, deverá ser observado o horário de expediente. A saber, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h às 16h, e sexta-feira das 09 às 14h, ou conforme portaria, expedida por esta edilidade, alterando o expediente administrativo

19.6. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador para proferir decisão.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.2. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a

ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.3. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.4. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.5. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.1.6. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na **cláusula 20** deste Edital;

20.2. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

21.3. Os demais critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles previstos no Termo de Referência;

21.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO**;

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

22.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Câmara Municipal de Salvador, nos dias úteis em horário de expediente, assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br **(Comprasnet-SIASG)** e https://www.cms.ba.gov.br/.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova

documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

22.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

22.7.1. A área Técnica poderá promover diligências destinadas a vistoriar as instalações/sede da empresa no sentido de avaliar e confirmar a estrutura de atendimento e suporte administrativo, para atender as demandas operacionais decorrentes do serviço informada.

22.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.10. Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

22.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.12. Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, **a licitante deverá enviar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item 12 – DA HABILITAÇÃO** para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação tornar-se-á público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances e da negociação com o Pregoeiro.

Salvador, Bahia, 22 de dezembro de 2023

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Solução integrada de sistema informatizado de gestão de acesso externo e interno integrado com Gestão de Relacionamento CRM, incluindo na solução hardware do tipo catracas, catracas PNE e leitor facial;

1.2. Solução integrada de sistema informatizado de gestão de solicitações de serviços e atendimento robotizado e automatizado;

1.3. As soluções serão constituídas em 2 lotes independentes, com valores individuais por lote;

1.4. **O lote 01,** referente ao item 1.1, deverá ser composto por sistema informatizado de gestão de acesso externo integrado com interno e Gestão de Relacionamento CRM, , incluído na solução hardware do tipo catracas, catracas PNE e leitor facial;

1.5. **O lote 02,** referente ao item 1.2, deverá ser composto por sistema informatizado de gestão de solicitações de serviços e atendimento robotizado e automatizado;

1.6. Serviço será prestado em 12 (doze) meses podendo ser renovado conforme legislação vigente;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fundamento se baseia no fato de dar continuidade a modernização da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS) onde o órgão continuará a ser capaz de realizar a gestão e demonstrar transparência em todas as informações importantes e dinâmicas ao andamento dos módulos mencionados, além de otimização com a robotização dos atendimentos;

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto constitui-se Soluções, com ambiente integrado, web e mobile, podendo ser seu ambiente de produção instalado na nuvem, ou em servidores locais em sua rede interna, cujo a configuração será de responsabilidade da contratada;

3.2. A princípio a solução deverá ser instalada em servidores locais em sua rede interna, podendo posteriormente ser migrado para nuvem;

3.3. As características das Soluções e suas funcionalidades, existentes nesse termo de referência (TR), foram baseadas em requisitos, reivindicações necessárias, através de reuniões com as Diretorias, Secretarias, Coordenações e Supervisões.

3.4. O CATSER que será utilizado para os dois lotes será o CATSER 26077;

3.5. Havendo divergência entre as descrições do CATSER 26077 e as constantes neste Termo de Referência), prevalecerão as últimas.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Conteúdo dos Lotes;

4.1.1. (LOTE-01) Sistema informatizado de Gestão e Controle de Acesso externo e interno integrado com Gestão de Relacionamento CRM, , incluído na solução hardware do tipo catracas, catracas PNE e leitor facial, descrito especificamente no item 4.4, 4.5 e seus subitens;

4.1.2. (LOTE-02) Sistema informatizado de Gestão de Solicitações de Serviços e atendimento robotizado e automatizado, descrito especificamente no item 4.6 e seus subitens;

4.2. REQUISITOS GERAIS

4.2.1. A solução deverá permitir acesso via ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado, como Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge em suas versões mais recentes, e suportar protocolo (http) e protocolo de conexão segura (https);

4.2.2. A solução deverá disponibilizar suas funcionalidades quando necessário ou quando solicitado, através de serviços "REST" (quando disponíveis), respeitando as mesmas regras de negócio da solução;

4.2.3. A solução deverá possuir compatibilidade com as plataformas Microsoft® Windows e Linux referente ao servidor;

4.2.4. A solução deve ser capaz de integrar-se com os sistemas da CMS, através da utilização de serviços "REST" existentes e (quando disponíveis) para manter a integridade das informações;

4.2.5. A solução deverá permitir a migração de 100% dos dados de sistemas e soluções legadas;

4.2.6. A solução deve ser capaz de sofrer modificações ao negócio específico da CMS, adequando as necessidades interna, inclusive na criação de relatórios, consultas, formulários, regras de negócio, caso necessário;

4.2.7. A licença do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) deverá estar incluída na solução, sendo de responsabilidade da contratada;

4.3. REQUISITOS COMUNS ESPECIFICOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO (LOTE-01) e (LOTE-02)

4.3.1. Os requisitos comuns específicos obrigatórios da Solução são requisitos que devem estar demonstrados na prova de conceito, e suas funcionalidades atendidas 100%.

4.3.2. Caso a solução apresentada para o lote-01 não atenda ao item 4.3 e seus subitens deste termo de referência (TR), a empresa será passível de inabilitação/desclassificação;

4.3.3. Caso a solução apresentada para o lote-02 não atenda ao item 4.3 e seus subitens deste termo de referência (TR), a empresa será passível de inabilitação/desclassificação;

4.3.4. A solução deverá separar os servidores em: servidores de aplicação, servidores de banco de dados (BD) e servidores de documentos, todos em servidores distintos;

4.3.5. Deverá ser compatível no mínimo com o gerenciamento de banco de dados (SGBD), MS SQL Server 2014 e / ou PostgreSQL 14;

4.3.6. Deverá ser compatível no mínimo com o serviço S3-AWS, para armazenamento de documentos;

4.3.7. Formulários com CRUD completo, (entende-se por CRUD completo os formulários que possuam obrigatoriamente rotinas de inclusão, alteração e exclusão), deverão possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

4.3.7.1. Deverá permitir no mínimo as seguintes funcionalidades: inclusão, alteração, exclusão, refresh apenas do registro, refresh de todo o formulário, navegação para primeiro registro, próximo registro, registro

anterior, último registro, ajuda resumida das funcionalidades do formulário, log de atividade no formulário;

4.3.7.2. Deverá permitir configurar na inclusão de um novo registro, opção de repetir valor padrão nos campos, a partir de um registro preexistente, indicando quais campos deverão ser repetidos, a definição deverá ser diferenciada por usuário;

4.3.7.3. Deverá possuir no mínimo tecla de atalho para as funções de inclusão, alteração, exclusão, pesquisar, salvar, cancelar, atualizar;

4.3.7.4. Deverá permitir retirar a tabulação dos campos dos formulários, escolhendo qual campo deverá ser retirado a tabulação, a definição deverá ser diferenciada por usuário;

4.3.7.5. Deverá possuir rotina que permita a busca ou pesquisa de registros nos formulários;

4.3.7.6. Deverá permitir no mínimo que o usuário determine as condições de busca entre: igual, iniciando com, terminando com, contendo. Caso o conteúdo do campo seja numérico a busca deverá permitir: igual, maior que, menor que, maior ou igual, menor ou igual, iniciando com;

4.3.7.7. Deverá permitir que o usuário crie, salve, reutilize e remova pesquisas possibilitando acrescentar qualquer campo do formulário a condição de filtragem, a definição deverá ser diferenciada por usuário;

4.3.7.8. Deverá permitir a impressão do resultado das pesquisas;

4.3.7.9. Deverá permitir no mínimo a exportação da pesquisa para xml, html, txt;

4.3.7.10. Deverá permitir que as colunas da pesquisa sejam ordenadas cumulativamente; e indicar nas colunas se a ordenação está sendo ascendente ou descendente;

4.3.7.11. Deverá possuir função para permitir limpar a ordenação das colunas da pesquisa;

4.3.7.12. Deverá permitir exibir, ocultar ou alterar a ordem mostrada das colunas da pesquisa;

4.3.8. Segurança;

4.3.8.1. A autenticação de acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha, e autenticação de dois fatores, e autenticação com certificado digital A1 ou A3 – ICP-Brasil;

4.3.8.2. Quando o login estiver configurado para autenticação de dois fatores, deverá ser permitido pre-configurar o tempo de expiração do código de dois fatores, podendo ser alterado a qualquer momento;

4.3.8.3. Não deverá permitir login com códigos expirados;

4.3.8.4. Deverá enviar o código de 2 fatores por WhatsApp e Email do usuário;

4.3.8.5. Deverá exibir nome, foto do usuário logado, e setor atual para sua identificação;

4.3.8.6. Deverá possuir rotina de recuperar senha, gerando nova senha e enviando as informações diretamente para o e-mail cadastrado e para o WhatsApp;

4.3.8.7. As senhas devem ser criptografadas;

4.3.8.8. As senhas não devem funcionar caso sejam copiadas de outro registro, ou registradas diretamente no banco de dados;

4.3.9. Usuários e Senha;

4.3.9.1. O cadastro de usuário do sistema deverá permitir que seja informado no mínimo login, senha, nome completo, se o usuário é administrador do sistema, se o usuário é administrador geral, foto;

4.3.9.2. Deverá permitir configurar controle de prazo para expirar a senha por usuário;
4.3.9.3. Deverá permitir configurar período para alterar a senha do usuário, obrigando o usuário a trocar a senha;
4.3.9.4. Deverá permitir que o usuário possa ser ligado a um ou mais grupos;

4.3.10. Log do Sistema;

4.3.10.1. O log do sistema deverá ser registrado para todos os formulários que tenham CRUD completo, (entende-se por CRUD completo os formulários que possuam obrigatoriamente rotinas de inclusão, alteração e exclusão), o log deverá registrar: data, hora, tipo: (Inclusão, Alteração, Exclusão), usuário e formulário;
4.3.10.2. No caso de alteração guardar o conteúdo alterado exibindo o conteúdo antigo e o conteúdo novo da alteração;
4.3.10.3. No caso de exclusão indicar o registro que foi excluído e seu conteúdo;

4.3.11. Perfil e Grupo de Usuários;

4.3.11.1. O sistema deverá permitir a criação de grupos de usuários para ser utilizado junto ao perfil, colocando os usuários dentro de grupos;
4.3.11.2. No perfil será realizado as permissões de acesso ao sistema e será ligado aos grupos de usuários, permitindo as seguintes opções: Visível, Habilitado, Apenas Leitura, Incluir, Excluir;
4.3.11.3. As opções de perfil devem poder ser aplicadas em menus, formulários, campos e botões do formulário.

4.3.12. Chat interno;

4.3.12.1. Deverá permitir conversar com múltiplos usuários;
4.3.12.2. Deverá permitir criar grupo de usuários;
4.3.12.3. Deverá exibir no mínimo o nome do usuário e foto do usuário;
4.3.12.4. Deverá permitir no mínimo pesquisar por qualquer parte do nome;
4.3.12.5. Deverá possuir funcionalidade de enviar áudio gravado direto no microfone do equipamento;
4.3.12.6. Deverá possuir funcionalidade de enviar arquivos;
4.3.12.6.1. Deverá permitir no mínimo os tipos: doc, xls, pdf, txt;
4.3.12.6.2. Deverá permitir selecionar múltiplos arquivos a enviar;
4.3.12.7. Deverá possuir a funcionalidade de enviar imagens;
4.3.12.7.1. Deverá permitir no mínimo os tipos: jpeg, png, jpg;
4.3.12.7.2. Deverá permitir selecionar múltiplos arquivos de imagem a enviar;
4.3.12.8. Deverá possuir a funcionalidade de enviar áudio;
4.3.12.8.1. Deverá permitir no mínimo o tipo: mp3;
4.3.12.8.2. Deverá permitir selecionar múltiplos arquivos de áudio a enviar;
4.3.12.9. Deverá possuir a funcionalidade de enviar vídeo;
4.3.12.9.1. Deverá permitir no mínimo o tipo: mp4;
4.3.12.9.2. Deverá permitir selecionar múltiplos arquivos de vídeo a enviar;
4.3.12.10. Deverá possuir funcionalidade de enviar imagem direto da webcam do equipamento;
4.3.13. Deverá possuir rotina para que o próprio usuário logado altere sua senha;
4.3.14. Deverá possuir no mínimo rotina para visualizar tutorial em vídeo e pdf em cada formulário;
4.3.15. Deverá permitir que seja atualizado os tutoriais em vídeo e pdf direto pelo cliente;

4.3.16. Deverá possuir integrado ao sistema, monitor de recursos com as funcionalidades abaixo;

4.3.16.1. Representação gráfica com uso da memória física;
4.3.16.2. Representação gráfica com histórico de uso da memória física;
4.3.16.3. Quadro informativo da memória física total, em uso e disponível;
4.3.16.4. Quadro informativo da memória total, e consumida do servidor da aplicação;
4.3.16.5. Quadro informativo da versão do servidor de aplicação, sistema operacional que está sendo rodado o servidor de aplicação com sua versão, host e endereço ipv4;
4.3.16.6. Representação gráfica com uso da CPU;
4.3.16.7. Representação gráfica com histórico de uso da CPU;
4.3.16.8. Representação gráfica com velocidade de conexão;
4.3.16.9. Representação gráfica com espaço utilizado dos discos, e espaço livre;
4.3.16.10. Permitir configurar o tempo de atualização dos gráficos;

4.3.17. Deverá possuir integrado ao sistema, funcionalidades de kanban conforme descrito abaixo;

4.3.17.1. Deverá possuir cadastro de projetos;
4.3.17.2. Deverá permitir informar situação do projeto no mínimo como: liberado, pausado, concluído, podendo conter outras situações;
4.3.17.3. Deverá permitir informar o modelo ou tipo de projeto;
4.3.17.4. Deverá permitir informar data de previsão de conclusão;
4.3.17.5. Deverá permitir informar data de conclusão;
4.3.17.6. Deverá exibir no projeto após o cadastramento das etapas , a etapa inicial e final;
4.3.17.7. Não deverá permitir alterar no projeto a exibição da etapa inicial e final;
4.3.17.8. Deverá permitir informar os usuários que participaram do projeto;
4.3.17.9. Deverá permitir indicar as etapas do projeto;
4.3.17.10. Deverá permitir anexar arquivos ao projeto conforme item 4.3.6;
4.3.17.11. Deverá permitir cadastrar as tarefas do projeto;
4.3.17.12. Deverá permitir informar usuários ligados as tarefas do projeto;
4.3.17.13. Deverá permitir informar se o projeto terá colaboradores ou será apenas para o usuário que o criou;
4.3.17.14. Deverá permitir informar se após a etapa final a tarefa poderá ser movimentada ou bloqueada;
4.3.17.15. Deverá permitir informar se ao inserir uma tarefa serão adicionados todos os colaboradores do projeto;
4.3.17.16. Deverá permitir informar se o usuário está ativo;
4.3.17.17. Deverá permitir informar se o usuário faz parte do grupo de gerência;
4.3.17.18. Deverá permitir exibir se o usuário e proprietário criador da tarefa ou apenas usuário;
4.3.17.19. Deverá permitir informar a cor do título da etapa;
4.3.17.20. Deverá permitir informar quais usuários visualizaram a etapa;
4.3.17.21. Deverá exibir na tarefa o título da tarefa;
4.3.17.22. Deverá exibir na tarefa a descrição;
4.3.17.23. Deverá exibir na tarefa última situação ocorrida;
4.3.17.24. Deverá exibir ícone com data de previsão de conclusão;
4.3.17.25. Deverá permitir postergar data de previsão de conclusão, guardando o histórico;

4.3.17.26. Deverá permitir ao clicar na data de previsão exibir formulário para alteração;
4.3.17.27. Deverá exibir ícone com quantidade de colaboradores da tarefa;
4.3.17.28. Deverá permitir ao clicar no ícone dos colaboradores exibir formulário mostrando os colaboradores da tarefa, e permitir inserir novos colaboradores;
4.3.17.29. Deverá exibir ícone com a quantidade de anexos da tarefa;
4.3.17.30. Deverá permitir ao clicar no ícone de anexos exibir formulário com os anexos e permitir inserir novos anexos;
4.3.17.31. Permitir exibir ícone com itens da tarefa mostrando quantidade total e concluída;
4.3.17.32. Permitir ao clicar no ícone dos itens da tarefa exibir formulário com os itens, permitindo inserir novos itens e alterar itens existentes;
4.3.17.33. Permitir status de conclusão de itens da tarefa;
4.3.17.34. Permitir arrastar e soltar tarefas para outra etapa;
4.3.17.35. Deverá exibir no título da etapa, quantidade total de tarefas da etapa;
4.3.17.36. Deverá permitir ao clicar no título da etapa, inserir novas tarefas;
4.3.17.37. Deverá permitir indicar o ícone da etapa;
4.3.17.38. Deverá permitir indicar o ícone da tarefa;
4.3.17.39. Deverá permitir indicar o responsável da tarefa;
4.3.17.40. Deverá permitir indicar se a tarefa pode ser movida para outra etapa;

4.4. **SOLUÇÃO (LOTE-01) sistemas informatizados de Gestão de Acesso externo e interno integrado com Gestão de Relacionamento CRM, , incluindo na solução hardware do tipo: catracas, catracas PNE e leitor facial;**

4.4.1. Os requisitos específicos obrigatórios da Solução são requisitos que devem estar demonstrados na prova de conceito, e suas funcionalidades atendidas 100%.
4.4.2. Caso a solução apresentada para o lote-01 não atenda ao item 4.4 e seus subitens deste termo de referência (TR), a empresa será passível de inabilitação/desclassificação;
4.4.3. Deverá possuir formulário de registro de visitantes;
4.4.3.1. Deverá permitir registrar o acesso de todos as pessoas que adentrem a CMS;
4.4.3.2. Deverá permitir utilizar a mesma base de dados em todas as portarias fisicamente distintas;
4.4.3.3. Deverá permitir informar o destino a ser visitado, não permitindo entrada sem destino definido;
4.4.3.4. Deverá permitir informar com quem o visitante deseja contado, caso informado deverá enviar WhatsApp para o contato informado;
4.4.3.5. Deverá permitir informar o assunto;
4.4.3.6. Deverá exibir a foto do visitante ao selecionar o nome do visitante para registro;
4.4.3.7. Deverá possuir funcionalidade que permita cadastrar nova pessoa no momento do acesso, caso não se encontrem cadastradas;
4.4.3.8. Deverá ao utilizar a funcionalidade descrita no item 4.4.3.7, após gravar, trazer automaticamente o nome e a foto da pessoa para o formulário de registro de visitantes;
4.4.3.9. Deverá exibir grade com relação de visitantes do dia;

4.4.3.10. Deverá possuir na grade no mínimo funcionalidade de pesquisa por nome do visitante, destino;
4.4.3.11. Deverá exibir foto do visitante ao selecionar o registro na grade de relação de visitantes;
4.4.3.12. Deverá no mínimo possuir funcionalidade na grade de relação de visitante para registrar ocorrência relativas ao visitante;
4.4.3.13. Deverá contabilizar as ocorrências;
4.4.3.14. Deverá contabilizar o histórico de visitas;
4.4.3.15. Deverá exibir imediatamente ao registrar o visitante que no mínimo nome, foto do visitante sejam exibidos no formulário de recepcionar visitante para o setor informado;

4.4.4. Deverá possuir formulário de recepcionar visitantes nas unidades e setores;

4.4.4.1. Ao registrar acesso de um visitante no formulário do item 4.4.3 de registrar visitante, deverá no mínimo, exibir automaticamente nome, data e horário de entrada, foto da pessoa, no formulário do item 4.4.4 do destino informado ao registrar;
4.4.4.2. Deverá exibir grade com relação de visitantes do dia;
4.4.4.3. Deverá possuir na grade no mínimo funcionalidade de pesquisa por nome do visitante;
4.4.4.4. Deverá exibir foto do visitante ao selecionar o registro na grade de relação de visitantes;
4.4.4.5. Deverá possuir funcionalidade na grade de relação de visitante para registrar ocorrência relativas ao visitante;
4.4.4.6. Deverá possuir funcionalidade na grade de relação de visitante para que seja informado quando o visitante chegar no setor, informando automaticamente a portaria;
4.4.4.7. Deverá possuir funcionalidade na grade de relação de visitante para que seja informado quando o visitante sair do setor, informando automaticamente a portaria;
4.4.4.8. Deverá possuir funcionalidade na grade de relação de visitante para que seja possível visualizar o histórico de visitas e ocorrências desse visitante;
4.4.4.8.1. Deverá possuir representação gráfica com os locais acessados pelo visitante;
4.4.4.8.2. Deverá possuir grade com relação dos acessos do visitante informando no mínimo data, horário e destino;
4.4.4.8.3. Deverá possuir grade com relação de ocorrências com no mínimo funcionalidade para visualizar a ocorrência;
4.4.4.8.4. Deverá permitir pesquisar por exercício;

4.4.5. Deverá possuir formulário de cadastro de visitantes;

4.4.5.1. Deverá no cadastramento de novas pessoas informar o CPF, e automaticamente o sistema pesquisar e preencher no mínimo: nome, data de nascimento, cep, uf, município, bairro, logradouro;
4.4.5.2. Deverá permitir ao informar novo CEP, automaticamente buscar e preencher o endereço;
4.4.5.3. Deverá permitir informar, empresa e cargo da pessoa;
4.4.5.4. Deverá permitir informar números de telefones ilimitados;
4.4.5.5. Deverá permitir informar nome de contato para o telefone, caso não seja de uso próprio;

4.4.5.6. Deverá permitir informar se o telefone cadastrado e o principal;
4.4.5.7. Deverá permitir, informar se permite receber WhatsApp;
4.4.5.8. Deverá permitir, informar se permite receber SMS;
4.4.5.9. Deverá permitir informar Email ilimitados;
4.4.5.10. Deverá permitir informar nome do contato para o Email, caso não seja de uso próprio;
4.4.5.11. Deverá permitir informar se o Email cadastrado e o principal;
4.4.5.12. Deverá permitir informar se permite receber Email;
4.4.5.13. Deverá permitir informar RG, data de emissão, órgão emissor, filiação;
4.4.5.14. Deverá permitir informar empresa e cargo do visitante;
4.4.5.15. Deverá permitir anexar documentos em formato pdf, relacionados ao visitante;

4.4.6. Deverá possuir rotina onde o usuário logado consiga alterar a setor a que pertence sem sair do sistema permitindo realizar operações relacionadas com o setor selecionado;

4.4.7. Deverá permitir configurar previamente quais setores adicionais cada usuário poderá ter acesso para utilização;

4.4.8. Deverá possuir funcionalidade que permita os usuários da portaria alterem o seu local de trabalho sem ter que sair do sistema, permitindo realizar operações relacionadas com o local de trabalho selecionado;

4.4.9. Deverá permitir que o setor defina que está em reunião restritiva, e quando definido, a portaria ao tentar registrar um visitante para o setor deverá receber mensagem, não permitindo o registro;

4.4.10. Deverá permitir que o setor defina que está em reunião, e quando definido, a portaria ao registrar um visitante para o setor deverá receber mensagens informativa;

4.4.11. Deverá permitir que o funcionário defina que está em reunião restritiva, e quando definido, a portaria ao tentar registrar um visitante para falar com esse funcionário, deverá receber mensagem, não permitindo o registro;

4.4.12. Deverá permitir que o funcionário defina que está em reunião, e quando definido, a portaria ao registrar um visitante para falar com esse funcionário deverá receber mensagens informativa;

4.4.13. Deverá possuir a funcionalidade de chamada de emergência, onde acionado todas as pessoas que compõem a segurança receberam mensagem de WhatsApp sobre a emergência, além de receber mensagens no formulário de registrar acesso, em todas as portarias;

4.4.14. Deverá possuir formulário onde exiba o cadastro geral em forma de grade ou lista de todos os registros do cadastro;

4.4.14.1. Deverá no mínimo permitir que novos cadastros sejam criados;
4.4.14.2. Deverá no mínimo permitir registrar pedidos ou solicitações;
4.4.14.3. Deverá possuir funcionalidade na lista que permita acessar os dados de cadastro completo do registro selecionado;
4.4.14.4. Deverá possuir funcionalidade na lista que permita acessar e alterar ou incluir os telefones cadastrados;
4.4.14.5. Deverá possuir funcionalidade na lista que permita acessar e alterar ou incluir os e-mails cadastrados;
4.4.14.6. Deverá possuir funcionalidade na lista que permita acessar e alterar ou incluir os grupos que o registro pertence;
4.4.14.7. Deverá possuir funcionalidade na lista que permita acessar todas as solicitações registradas;

4.4.14.8. Deverá permitir acompanhar toda a tramitação das solicitações registradas;
4.4.14.9. Devera possuir funcionalidade na lista que permita enviar WhatsApp direto ao selecionado;
4.4.14.10. Devera permitir pesquisar no mínimo por nome, classificação, telefone;
4.4.14.11. Deverá permitir incluir diversas classificações para uma pessoa cadastrada;
4.4.14.12. Deverá permitir múltiplos telefones para uma pessoa cadastrada;
4.4.14.13. Deverá permitir múltiplos e-mails para uma pessoa cadastrada;
4.4.14.14. Deverá possuir a opção de cadastrar zonas eleitorais, definindo no mínimo: número da zona, uf e município que pertence, definir cor para identificação em gráficos;
4.4.14.15. Deverá possuir a opção de cadastrar locais de votação, definindo no mínimo: nome do local, bairro , cep, definir cor para identificação em gráficos;
4.4.14.16. Deverá possuir a opção de cadastrar seção eleitoral, no mínimo com número da seção, definir cor para identificação em gráfico;
4.4.14.17. Permitir quantificar número de eleitores aptos por seção, por local de votação , por zona;

4.5. **SOLUÇÃO (LOTE-01) sistemas informatizados de Gestão de Acesso externo e interno integrado com Gestão de Relacionamento CRM, incluído na solução hardware catracas e leitor facial;**
4.5.1. **O leitor facial a ser instalado deve ter no mínimo as seguintes especificações abaixo e estar totalmente integrado as catracas descritas;**
4.5.1.1. Serão o total de 32 unidades de leitores faciais, sendo acoplados 2 para cada catraca;
4.5.1.2. Deverá possuir tela de LCD embarcada de no mínimo 7”;
4.5.1.3. Deverá ser leitor facial com IP nativo, sem adaptação de analógico para IP;
4.5.1.4. Deverá possuir dual câmera IP Full HD embarcada com resolução de no mínimo 2MP (1920x1080), a câmera deve produzir imagem colorida e possuir alternância para infravermelho para funcionamento em ambientes com baixa iluminação;
4.5.1.5. Deverá possuir leitor de QR Code integrado a câmera do leitor;
4.5.1.6. Deverá possuir sensor de imagem CMOS de 1/2.8” ou maior;
4.5.1.7. Deverá possuir algoritmo embarcado para reconhecimento de faces sem a necessidade de softwares externos para processamento de (Reconhecimento Facial);
4.5.1.8. Deverá permitir reconhecimentos de faces de todas as pessoas independente da nacionalidade, cor da pele, olhos, cabelos, estatura;
4.5.1.9. Deverá permitir captura e reconhecimento de faces com distância de no mínimo de 0,5m a 1,5m;
4.5.1.10. Deverá possuir taxa de reconhecimento mínimo de 98% em condição diurna e no mínimo 96% em condição noturna, com ambiente com boa iluminação;
4.5.1.11. Deverá possuir recurso embarcado no equipamento sem a necessidade de softwares adicionais para detecção de objeto vivo, ou seja, detecção de

prova de vida das faces, mitigando adulteração, este recurso deverá possuir níveis manuais de ajustes de assertividade;

4.5.1.12. Deverá suportar autenticação de usuário e senha na interface web de gerenciamento, deverá permitir cadastro de no mínimo 1 usuário administrador;

4.5.1.13. Deverá permitir regras de lista de permissão e não permissão no recurso de reconhecimento facial;

4.5.1.14. Deverá possuir registro de faces desvinculadas da lista de permissão e não permissão após exclusão, espécie de "lixeira" para resgatar faces excluídas acidentalmente, este recurso deverá permitir vincular este resgate para a lista de permissão e não permissão;

4.5.1.15. Deverá permitir níveis manuais de confiança do algoritmo de reconhecimento facial;

4.5.1.16. Deverá permitir cadastro na lista de permissão e não permissão, através de adição de face individual ou em massa (lote);

4.5.1.17. Deverá permitir cadastro na lista de permissão e não permissão de fotos com tamanho máximo de 256Kb e resolução máxima de 736p;

4.5.1.18. Deverá suportar cadastros de no mínimo 20.000 faces;

4.5.1.19. Deverá suportar no mínimo 2 bibliotecas faciais;

4.5.1.20. Deverá suportar velocidade de reconhecimento facial de no máximo 0,3 segundos;

4.5.1.21. Deverá permitir que os cadastros das faces na lista de permissão e não permissão sejam listados contendo numeral de ocupações utilizadas;

4.5.1.22. Deverá permitir que os cadastros das faces na lista de permissão e não permissão permitam adicionar no mínimo o nome com sobrenome, sexo, aniversário, cidade, tipo de documento, ID;

4.5.1.23. Deverá permitir que na lista de permissão e não permissão seja feito alteração de preenchimento de dados e alteração de foto a qualquer momento, sem ter a necessidade de excluir e começar um novo cadastro;

4.5.1.24. Deverá possuir recurso de registro embarcado sem a necessidade de softwares adicionais de todas as faces detectadas, reconhecidas e as não reconhecidas no leitor, permitindo que seja listada em tabela a identificação da data, contendo: dia, mês e ano, e horário contendo: hora, minuto e segundo, as faces que estiverem contidas no banco de dados facial deverá apresentar o nome da pessoa e a regra que a mesma está associada na lista de permissão e não permissão, deverá mencionar as faces que estão utilizando máscara e os que não estiverem. Deverá possuir registro de imagens das faces detectadas para consulta mesmo as que não forem reconhecidas e as faces que forem reconhecidas deverá obrigatoriamente apresentar a face capturada e a imagem ao lado deverá ser da face cadastrada no banco de dados facial, deverá mostrar o percentual de similaridade, o nome da pessoa, a data de nascimento, sexo, e as informações de localização da pessoa (cidade ou estado);

4.5.1.25. Deverá permitir que os registros das faces detectadas, tanto as faces não reconhecidas quanto as reconhecidas com todas as características mencionadas neste documento, possam ser exportadas no formato de um formulário em um arquivo Microsoft Excel para ser salva em um diretório posteriormente, este procedimento deverá ser automatizado, sem ter a necessidade de ficar copiando e colando os registros manualmente;

4.5.1.26. Deverá permitir na interface web de monitoramento a identificação visual de dados aproximados de idade, gênero e informação se a pessoa está utilizando máscara ou não;

4.5.1.27. Deverá permitir na interface web de monitoramento a habilitação da tela cheia da imagem de visualização da câmera do leitor facial;
4.5.1.28. Deverá permitir na interface web de monitoramento a captura de tela (print screen) da imagem da câmera do leitor facial em um diretório escolhido;
4.5.1.29. Deverá suportar sobreposição de, no mínimo 1 legenda de texto na imagem, que poderá ser utilizada para indicação de nomes de locais;
4.5.1.30. Deverá suportar ativação ou desativação de sobreposição (legenda), contendo data: ano, mês e dia e horário contendo: hora, minuto e segundo;
4.5.1.31. Deverá possuir opções de ajustes de controle da imagem no mínimo, brilho, contraste, saturação, tonalidade, nitidez, exposição de tempo, ganho, equilíbrio de branco, redução de ruído 3D, BLC, WDR;
4.5.1.32. Deverá possuir interface WEB e software do equipamento no idioma português (Brasil);
4.5.1.33. Deverá possuir slot para cartão de memória micro SD para armazenamento interno de no mínimo 128Gb (não incluso);
4.5.1.34. Deverá possuir 1 interface de rede 10/100/1000 Mb Ethernet com conector RJ45 fêmea, deverá possuir LED de indicativo de conexão e link;
4.5.1.35. Deverá possuir entrada de conexão USB tipo A fêmea;
4.5.1.36. Deverá possuir, no mínimo 2 saídas de alarmes, no mínimo 1 saída de alarme NA (Normalmente Aberto) e 1 saída de alarme NF (Normalmente Fechado);
4.5.1.37. Deverá possuir saída Wiegand;
4.5.1.38. Deverá suportar seleção do tipo de alarme NA (Normalmente Aberto) ou NF (Normalmente Fechado) na configuração de alarme;
4.5.1.39. Deverá suportar definição de tempo da saída de alarme, o tempo deve ser no mínimo entre (1 ~ 600 segundos);
4.5.1.40. Deverá possuir LED de iluminação embarcado no leitor facial para auxiliar leitura e reconhecimento de faces em condições ambientes com baixa iluminação;
4.5.1.41. Deverá suportar compressão de vídeo no formato h.264 / h.265;
4.5.1.42. Deverá permitir a transmissão do fluxo de vídeo principal e secundário na resolução máxima da câmera, a taxa de quadros, de no mínimo 25 fps;
4.5.1.43. Deverá suportar, no mínimo dois fluxos de vídeo simultâneos;
4.5.1.44. Deverá suportar, no mínimo largura de banda de 128kbps ~ 12288kbps;
4.5.1.45. Deverá suportar, no mínimo gravação no modo manual, contínua e gravação de tempo;
4.5.1.46. Deverá suportar protocolo de comunicação ONVIF;
4.5.1.47. Deverá suportar transmissão de vídeo via protocolo RTSP;
4.5.1.48. Deverá suportar os protocolos de rede: HTTP, TCP/IP, IPV4, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, IP Filter, PPPOE, DDNS, FTP;
4.5.1.49. Deverá fornecer API da leitora facial, e permitir integrações com terceiros;
4.5.1.50. Deverá possuir iluminação mínima de reconhecimento facial de no mínimo, 1 lux no modo diurno e de pelo menos 0,01 lux no modo noturno;
4.5.1.51. Deverá possuir WDR (Ampla Faixa Dinâmica) de no mínimo 120dB;
4.5.1.52. Deverá possuir AES (Obturador Eletrônico Automático) de no mínimo 1/50 (1/60) ~ 1/10.000 segundos;
4.5.1.53. Deverá possuir padrão de codificação de áudio G.711U;
4.5.1.54. Deverá possuir alto falante embutido de 8 Ω / Máx 1,5W;
4.5.1.55. Deverá suportar ajustes manuais de volume via web do alto falante do leitor facial;

4.5.1.56. Deverá suportar sincronismo NTP de data e hora;
4.5.1.57. Deverá possuir algum LED que sinalize o status de funcionamento, de forma a facilitar identificação no equipamento do estado ligado/desligado;
4.5.1.58. Deverá possuir botão de redefinição de configuração (reset) para as configurações de fábrica;
4.5.1.59. Deverá possuir a opção de atualização de firmware;
4.5.1.60. Deverá permitir 1:N, possibilitando o reconhecimento das faces para controlar abertura de portas, catracas, torniquetes, cancelas;
4.5.1.61. Deverá possuir fonte de entrada de alimentação elétrica de tensão alternada de 100V AC ~ 240VAC 60Hz com saída para tensão contínua de 12VDC 2A que deverá alimentar a leitora facial;
4.5.1.62. Deverá suportar operação em faixa de temperatura de no mínimo, -20ºC a 65ºC;
4.5.1.63. Deverá possuir índice de proteção de no mínimo IP66;
4.5.1.64. Deverá suportar operação em umidade de 90% (sem condensação);
4.5.1.65. Deverá ser apropriada para acomodação em painéis, parede, catracas;
4.5.1.66. A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico em idioma português (Brasil);
4.5.1.67. Deverá ser fornecido todos os acessórios essenciais para o pleno funcionamento, instalação e atendimento deste edital.

4.5.2. **A catraca a ser instalada deve ter no mínimo as seguintes especificações abaixo descritas;**
4.5.2.1. Serão o total de 09 catracas;
4.5.2.2. Catraca tipo balcão totalmente integrado e compatível com o leitor facial;
4.5.2.3. Catraca de três braços layout tipo pedestal oferecendo corredores de passagem identificados, e passagem segura e confortável aos usuários;
4.5.2.4. Mecanismo de Giro e Bloqueio:
4.5.2.5. Mecanismo rotativo bidirecional de três braços que deverá ser localizado na parte central do eixo longitudinal do equipamento, para atender a usurários vindos de ambos os lados da catraca;
4.5.2.6. A fixação dos braços ao mecanismo de giro deverá ser efetuada de tal maneira que evite o seu desprendimento em uso normal;
4.5.2.7. A fixação deverá ser com parafuso central de alta resistência;
4.5.2.8. A fixação não deverá ser por sistemas de fixação por roscar o braço diretamente no mecanismo de giro, ou através de parafusos com simples contato com a parede externa do braço;
4.5.2.9. Os braços da catraca deverão ser de Aço Inox AISI 304 ou superior;
4.5.2.10. Deverá garantir que a aplicação de pequena força permita o giro completo do mecanismo, realizando a individualização do usuário em sua passagem, mantendo a segurança;
4.5.2.11. Deverá impedir que passagens de carona sejam realizadas com os braços em posições intermediárias. Caso exista a tentativa de retorno, o mecanismo deverá bloquear;
4.5.2.12. Deverá manter o posicionamento original de bloqueio após o giro, garantindo que o sistema funcione de forma uniforme.
4.5.2.13. Deverá sua parada ser por amortecimento crítico ou supercrítico, sem ocasionar solavancos, vibrações ou efeitos pendulares na passagem, não resultando em contragolpe nos usuários;
4.5.2.14. Deverá possuir sistema bidirecional, ou seja, possibilidade de travamento ou liberação nas quatro condições:
4.5.2.14.1. Ambos sentidos livres;

4.5.2.14.2. Ambos sentidos travados;
4.5.2.14.3. Sentido de entrada travado e saída livre;
4.5.2.14.4. Sentido de entrada livre e saída travado;

4.5.2.15. Deverá possuir 02 sensores ópticos para identificação de sentido de passagem e acionamento do travamento;

4.5.2.16. O sistema de trava/destrava dever ser acionado por um sistema eletromecânico, semelhante a um eletroímã;

4.5.2.17. O mecanismo de travamento deverá ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, quando não autorizado;

4.5.2.18. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;

4.5.2.19. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MTBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão de ciclos, sendo um giro completo contabilizado como um ciclo;

4.5.2.20. O revestimento externo da catraca deverá ser em aço inoxidável AISI 304, espessura mínima de 1,2 mm, com acabamento escovado, sendo o mesmo para evitar corrosão;

4.5.2.21. Para evitar danos corporais ou materiais, todos os cantos e bordas externas do equipamento deverão possuir raios mínimos de 2,5 mm;

4.5.2.22. O revestimento externo da catraca não poderá ter parafusos ou outros elementos de fixação que possam causar danos materiais ou corporais aos usuários;

4.5.2.23. A catraca deverá possuir uma porta de acesso superior (tampa). E só poderá ser acessada por fechadura com segredo e chave. A chave só poderá ser retirada da fechadura quando esta está na posição de travamento;

4.5.2.24. A tampa superior da Catraca deverá ter acesso somente através de fechadura com segredo e chave;

4.5.2.25. Sistemas alternativos de abertura são aceitos, desde que alojados em compartimento acessível por fechadura com segredo e chave;

4.5.2.26. A catraca deverá possuir um painel interno ou gaveta onde ficarão instaladas as placas de controle de acesso, onde essa gaveta ou painel deverá separar a parte eletrônica (inteligência) da parte de dispositivo de movimentação da catraca e permitirá efetuar uma rápida manutenção através de substituição do módulo eletrônico;

4.5.2.27. A catraca deverá ser fixada ao chão através da base do chassi de sua coluna. A fixação deverá ser efetuada pela parte interna do equipamento cujo acesso será através da coluna por meio de parafusos ou chave com segredo;

4.5.2.28. A fixação deverá ser feita por dispositivo âncora que permite a fixação homogênea e resistente do equipamento como um todo, deverá ser capaz de suportar as forças de passagem, e tensões vindas de todas as direções, bem como absorver vibrações;

4.5.2.29. A Catraca deverá possuir pictogramas de orientação aos usuários;

4.5.2.30. Cada lado deverá possuir na sua face externa um pictograma lateral que possa identificar que a Catraca está liberada para uso (seta verde) ou não está disponível para funcionamento naquela direção (X vermelho);

4.5.2.31. Após o usuário ser validado, o pictograma altera para seta verde, indicando a passagem por um sentido, após completar a passagem pelo usuário, o bloqueio realizará sua confirmação de passagem e liberação de ambos os sentidos para validação do próximo usuário;

4.5.2.32. Controle eletrônico embarcado na Catraca com capacidade de efetuar as seguintes funções:

4.5.2.32.1. Monitorar os sensores de giro e enviar para a eletrônica de controle de acesso informações sobre o sentido de giro e avanço do giro, bem como tentativas de giro reverso;

4.5.2.32.2. Acionar o mecanismo de travamento em conformidade com o modo de operação programado pela eletrônica de controle de acesso;

4.5.2.32.3. Acionar os pictogramas laterais em conformidade com o modo de operação programado pela eletrônica de controle de acesso;

4.5.2.32.4. Deverá permitir facilmente a alteração entre os modos de programa;

4.5.2.32.5. Deverá ser capaz de enviar feedbacks de passagem por meio de contato seco a fim de confirmar uma passagem bem-sucedida;

4.5.2.32.6. Deverá receber as informações de validações de passagens e realizará todo o processo de passagem, após isso retornará com o feedback para a controladora que deverá por si só entender que a passagem foi bem-sucedida, ou em casos de falha, invalidar a passagem daquela tentativa de acesso;

4.5.2.32.7. Fonte de Alimentação do tipo chaveada, Full Range, com alimentação de 115/240Vac, frequência de 50~60Hz. Deve estar de acordo com as normas para de instalações elétricas NBR 5410;

4.5.2.32.8. A fonte de alimentação deverá possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga;

4.5.2.32.9. Deverá ser fixada interno ao gabinete junto ao chassi ou esqueleto da catraca para garantir boa fixação e manter a organização do cabeamento;

4.5.2.32.10. Deverá manter todo o corpo do equipamento devidamente aterrado e protegido contra cargas eletrostáticas;

4.5.2.32.11. Deverá ser equipada com bateria capaz de manter o equipamento, as placas e os leitores, funcionando por no mínimo 2 horas no caso de falta de energia.

4.5.3. **A catraca PNE a ser instalada deve ter no mínimo as seguintes especificações abaixo descritas;**

4.5.3.1. Serão o total de 07 catracas PNE;

4.5.3.2. Catraca com braço de movimento horizontal e bidirecional oferecendo corredores de passagem identificados, e passagem segura e confortável aos usuários;

4.5.3.3. Catraca deverá atender a norma de acessibilidade ABNT NBR 9050:2015;

4.5.3.4. Mecanismo rotativo bidirecional do braço deverá ser localizado na parte central do eixo longitudinal do equipamento, para atender a usurários vindos de ambos os lados da catraca;

4.5.3.5. A fixação dos braços ao mecanismo de giro deverá ser efetuada de tal maneira que evite o seu desprendimento em uso normal;

4.5.3.6. Não serão aceitos sistemas de fixação por roscar o braço diretamente no mecanismo de giro, ou através de parafusos com simples contato com a parede externa do braço;

4.5.3.7. Os braços da catraca deverão ser de Aço Inox AISI 304 ou superior;

4.5.3.8. Deverá manter o posicionamento original de bloqueio após o giro, garantindo que o sistema funcione de forma uniforme. Sua parada deverá ser por amortecimento crítico ou supercrítico, sem ocasionar solavancos,

vibrações ou efeitos pendulares na passagem, não resultando em contragolpe nos usuários;

4.5.3.9. Deverá possuir sistema bidirecional, ou seja, possibilidade de travamento ou liberação nas quatro condições:

4.5.3.9.1. Ambos sentidos livres;

4.5.3.9.2. Ambos sentidos travados;

4.5.3.9.3. Sentido de entrada travado e saída livre;

4.5.3.9.4. Sentido de entrada livre e saída travado;

4.5.3.10. Deverá possuir 02 sensores ópticos para identificação de sentido de passagem e acionamento do travamento;

4.5.3.11. O sistema de trava/destrava é acionado por um sistema eletromecânico, semelhante a um eletroímã.

4.5.3.12. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, quando não é autorizado;

4.5.3.13. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;

4.5.3.14. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MTBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão de ciclos, sendo um giro completo contabilizado como um ciclo;

4.5.3.15. O revestimento externo da catraca deverá ser em aço inoxidável AISI 304, espessura mínima de 1,2 mm, com acabamento escovado, sendo o mesmo para evitar corrosão;

4.5.3.16. Para evitar danos corporais ou materiais, todos os cantos e bordas externas do equipamento deverão possuir raios mínimos de 2,5 mm;

4.5.3.17. O revestimento externo da catraca não poderá ter parafusos ou outros elementos de fixação que possam causar danos materiais ou corporais aos usuários;

4.5.3.18. A catraca deverá possuir uma porta de acesso superior (tampa). E só poderá ser acessada por fechadura com segredo e chave. A chave só poderá ser retirada da fechadura quando esta está na posição de travamento;

4.5.3.19. A tampa superior da Catraca deverá ter acesso somente através de fechadura com segredo e chave;

4.5.3.20. Sistemas alternativos de abertura são aceitos, desde que alojados em compartimento acessível por fechadura com segredo e chave;

4.5.3.21. A catraca deverá possuir um painel interno ou gaveta onde ficarão instaladas as placas de controle de acesso. Esta gaveta ou painel deverá separar a parte eletrônica (inteligência) da parte de dispositivo de movimentação da catraca e permitirá efetuar uma rápida manutenção através de substituição do módulo eletrônico;

4.5.3.22. A catraca deverá ser fixada ao chão através da base do chassi de sua coluna. A fixação deverá ser efetuada pela parte interna do equipamento cujo acesso será através da coluna por meio de parafusos ou chave com segredo;

4.5.3.23. A fixação deverá ser feita por dispositivo âncora que permite a fixação homogênea e resistente do equipamento como um todo, deverá ser capaz de suportar as forças de passagem, e tensões vindas de todas as direções, bem como absorver vibrações;

4.5.3.24. A Catraca deverá possuir pictogramas de orientação aos usuários;

4.5.3.25. Cada lado deverá possuir na sua face externa um pictograma lateral que possa identificar que a Catraca está liberada para uso (seta verde) ou não está disponível para funcionamento naquela direção (X vermelho);

4.5.3.26. Após o usuário ser validado, o pictograma altera para seta verde, indicando a passagem por um sentido, após completar a passagem pelo usuário, o bloqueio realizará sua confirmação de passagem e liberação de ambos os sentidos para validação do próximo usuário;

4.5.3.27. Controle eletrônico embarcado na Catraca com capacidade de efetuar as seguintes funções:

4.5.3.27.1. Monitorar os sensores de giro e enviar para a eletrônica de controle de acesso informações sobre o sentido de giro e avanço do giro, bem como tentativas de giro reverso;

4.5.3.27.2. Acionar o mecanismo de travamento em conformidade com o modo de operação programado pela eletrônica de controle de acesso;

4.5.3.27.3. Acionar os pictogramas laterais em conformidade com o modo de operação programado pela eletrônica de controle de acesso;

4.5.3.27.4. Deverá permitir facilmente a alteração entre os modos de programa;

4.5.3.27.5. Deverá ser capaz de enviar feedbacks de passagem por meio de contato seco a fim de confirmar uma passagem bem-sucedida;

4.5.3.27.6. Deverá receber as informações de validações de passagens e realizará todo o processo de passagem, após isso a mesma retornará com o feedback para a controladora que deverá por si só entender que a passagem foi bem-sucedida, ou em casos de falha, invalidar a passagem daquela tentativa de acesso;

4.5.3.28. Fonte de Alimentação do tipo chaveada, Full Range, com alimentação de 115/240Vac, frequência de 50~60Hz. Deve estar de acordo com as normas para de instalações elétricas NBR 5410;

4.5.3.29. A fonte de alimentação deverá possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga;

4.5.3.30. Deverá ser fixada interno ao gabinete junto ao chassi ou esqueleto da catraca para garantir boa fixação e manter a organização do cabeamento;

4.5.3.31. Deverá manter todo o corpo do equipamento devidamente aterrado e protegido contra cargas eletrostáticas;

4.6. SOLUÇÃO (LOTE-02) Sistemas informatizados de Gestão de Solicitações de Serviços e atendimento robotizado e automatizado;

4.6.1. Os requisitos específicos obrigatórios da Solução são requisitos que devem estar demonstrados na prova de conceito, e suas funcionalidades atendidas 100%.

4.6.2. Caso a solução apresentada para o lote-02 não atenda ao item 4.6 e seus subitens deste termo de referência (TR), a empresa será passível de inabilitação/desclassificação;

4.6.3. Esse módulo e uma solução de gestão robotizada via WhatsApp, onde deverá ser permitido parametrizar ações de comunicação entre solicitante e operador, fazendo com que a robotização consiga entender o que está sendo solicitado via menu e faca todo o procedimento de comunicação com o solicitante, permitindo também que o atendente seja acionado para realizar a continuidade do atendimento. O sistema deverá possuir as especificações descritas nos itens abaixo:

4.6.4. Deverá permitir configurar números ilimitados de WhatsApp por unidade;

4.6.5. Deverá permitir configurar diversas unidades independentes;

4.6.6. Deverá permitir tratar individualmente os dados registrados para cada unidade independente;

4.6.7. Modulo de Agenda Consultas

4.6.7.1. Permitir definir agendas automatizadas e robotizadas para comunicação via WhatsApp;
4.6.7.2. Permitir definir agendas automatizadas e robotizadas para consultas serviços médicos e odontológicos;
4.6.7.3. Permitir configurar parâmetros gerais de agendas, contendo no mínimo horário inicial, horário final, duração, início intervalo, final intervalo;
4.6.7.4. Permitir definir mensagem inicial na apresentação da comunicação ao solicitante onde deverá ser escolhida a especialidade médica inicial;
4.6.7.5. Deverá permitir TAG para exibir as especialidades disponíveis;
4.6.7.6. Deverá permitir que o sistema possa ser parametrizado para solicitação de informações opcionais do solicitante, no mínimo CPF, Nome, Mãe, Data de Nascimento, Cep;
4.6.7.7. Caso tenha sido configurado alguma solicitação opcional, não prosseguir sem a informação;
4.6.7.8. Deverá permitir que o sistema possa ser configurado para não solicitar dados adicionai;
4.6.7.9. Permitir configurar mensagem para o solicitante escolher o profissional;
4.6.7.10. Permitir TAG com relação dinâmica dos profissionais disponíveis;
4.6.7.11. Permitir configurar mensagem para escolha da data disponível para agendamento;
4.6.7.12. Permitir configurar mensagem para escolha do horário para agendamento;
4.6.7.13. Permitir configurar mensagem para quando não houver horários disponíveis;
4.6.7.14. Permitir configurar mensagem para sucesso do agendamento;
4.6.7.15. Permitir TAG para exibir o nome do solicitante, a especialidade, e o profissional, além de data e hora agendada
4.6.7.16. Permitir configurar mensagem para tentativa de agendamento com a mesma especialidade, exibindo opção ao solicitante de cancelamento, reagendamento, ou falar com atendente
4.6.7.17. Permitir TAG para exibir, a especialidade, e o profissional, além de data e hora agendada;
4.6.7.18. Permitir configurar departamento para redirecionamento ao solicitar a opção de falar com atendente;
4.6.7.19. Essas informações deverão ser enviadas ao solicitante via automatização e robotização pelo WhatsApp;
4.6.7.20. Permitir configurar mensagem para apresentação do menu para cancelamento , reagendamento ou falar com atendente;
4.6.7.21. Permitir cadastramento das diversas especialidades;
4.6.7.22. Permitir definir se a especialidade está ativa ou inativa, para exibição ao solicitante;
4.6.7.23. Permitir TAG para exibir, a especialidade, e o profissional, além de data e hora agendada;
4.6.7.24. Permitir gerar agenda individual do profissional e por especialidade;
4.6.7.25. Permitir definir intervalo de datas inicial e final;
4.6.7.26. Permitir definir intervalo de horário inicial e final;
4.6.7.27. Permitir definir duração do atendimento;
4.6.7.28. Permitir definir intervalo inicial e final de repouso;

4.6.7.29. Permitir indicar os dias da semana, podendo selecionar múltiplos ou individual;
4.6.7.30. Após geração exibir quantidade de horas geradas;
4.6.7.31. Exibir Quando de horas agendadas;
4.6.7.32. Exibir Quantidade de horas vagas;

4.6.8. Modulo de Atendimento Operacional

4.6.8.1. Devera exibir no mesmo formulário no mínimo blocos de informações agrupadas;

4.6.8.2. Solicitações na fila de espera ou aguardando atendimento;

4.6.8.2.1. Deverá exibir quantidade total de solicitantes em fila de espera por departamento;
4.6.8.2.2. Deverá exibir Nome ou telefone, dependendo da regra de privacidade do WhatsApp do solicitante;
4.6.8.2.3. Deverá exibir departamento ou menu escolhido pelo solicitante;
4.6.8.2.4. Deverá exibir data e hora de entrada na fila;
4.6.8.2.5. Quando a solicitação for recebida na fila de espera oriunda de transferência, colocar um destaque visual na solicitação;
4.6.8.2.6. Quando a solicitação for recebida na fila de espera oriunda de transferência, colocar o nome do operador destinado na transferência;
4.6.8.2.7. Quando a solicitação for recebida na fila de espera oriunda de transferência, só permitir iniciar o atendimento o operador indicado na transferência;
4.6.8.2.8. Ao receber mensagens um aviso sonoro deverá ser acionado;

4.6.8.3. Solicitações em atendimento;

4.6.8.3.1. Exibir quantidade total de solicitações em atendimento do operador;
4.6.8.3.2. Nome ou telefone, dependendo da regra de privacidade do WhatsApp do solicitante;
4.6.8.3.3. Data e Horário do atendimento;
4.6.8.3.4. Contador de mensagens não lidas por solicitação;
4.6.8.3.5. Exibir indicativo visual chamativo que existem mensagens não respondidas;
4.6.8.3.6. Deverá permitir que ao selecionar a solicitação do atendimento no painel de atendimento em andamento, deverá ser carregado as informações da conversa no painel de interação de atendimento;
4.6.8.3.7. Ao selecionar a solicitação com mensagens não respondidas, o contador de mensagens não recebidas deverá ser zerado;
4.6.8.3.8. Deverá permitir reordenar automaticamente em ordem decrescente de mensagens recebidas por data e hora, exibindo no topo do painel as mensagens mais recentes;
4.6.8.3.9. Ao receber mensagens um aviso sonoro deverá ser acionado;

4.6.8.4. Painel para interação do atendimento entre solicitante e operador;

4.6.8.4.1. Ao responder mensagens não lidas, retirar do painel de solicitações em atendimento, a exibição visual e chamativa das mensagens não respondida;
4.6.8.4.2. Permitir exibir toda a conversação do atendimento;
4.6.8.4.3. Permitir desativar o efeito sonoro ao receber mensagens no painel de fila de espera e no painel de solicitações em atendimento;

4.6.8.4.4. Ao selecionar a solicitação no painel de chamados em atendimento, devera exibir no cabeçalho do painel de interação de atendimento, o telefone do solicitante no formato internacional. Devera exibir a foto e o nome do solicitante de acordo com a política de privacidade em relação ao nome e a foto. Devera exibir o nome da empresa do solicitante caso exista no cadastro;

4.6.8.4.5. Deverá mostrar informação indicativa de transferência, se a solicitação for oriunda de transferência. A exibição da informação deverá ser no painel de exibição da conversa, mas não deverá enviar ou exibir no WhatsApp do solicitante;

4.6.8.4.6. Deverá permitir que o operador responda ao atendimento com mensagens de textos;

4.6.8.4.7. Deverá permitir que o operador responda ao atendimento com mensagens de voz;

4.6.8.4.8. Deverá permitir que o operador responda ao atendimento com envio de emojis;

4.6.8.4.9. Deverá permitir que o operador responda ao atendimento com envio de anexos, conforme extensões permitidas;

4.6.8.4.10. Deverá permitir que o operador responda ao atendimento com envio de mensagens pré-definidas cadastradas previamente, utilizando atalhos cadastrados nas mensagens pré-definidas;

4.6.8.4.11. Deverá permitir que o operador responda ao atendimento com envio de anexos, apenas drag in drop conforme extensões permitidas;

4.6.8.4.12. Devera exibir mensagens quando não for permitido enviar um arquivo com extensão bloqueada;

4.6.8.4.13. Deverá permitir que o operador responda ao atendimento com envio de anexos, apenas copiando e colando conforme extensões permitidas;

4.6.8.4.14. Deverá permitir que o operador responda ao atendimento com envio de anexos, selecionado o arquivo no botão anexar arquivo; conforme extensões permitidas;

4.6.8.4.15. Permitir que o operador inicie um atendimento que está no painel de solicitações na fila de espera;

4.6.8.4.16. Permitir que o operador finalize um atendimento, obrigando o mesmo a registrar observação sobre o atendimento realizado;

4.6.8.4.17. Deverá enviar ao solicitante número de protocolo ao finalizar atendimento;

4.6.8.4.18. Deverá enviar solicitação de avaliação do atendimento ao solicitante, após o operador finalizar o atendimento;

4.6.8.4.19. Permitir que o operador edite o contado selecionado;

4.6.8.4.20. Permitir que o operador transfira o atendimento;

4.6.8.4.21. Permitir que o operador ao transferir o atendimento indique um operador para receber a transferência;

4.6.8.4.22. Permitir que ao transferir um atendimento seja obrigatório a indicação do departamento para receber a transferência;

4.6.8.4.23. Permitir que ao transferir um atendimento seja obrigatório a indicação do motivo da transferência;

4.6.8.4.24. Permitir que ao operador abrir um nomo chamado, indicando o assunto o contato, o departamento e mensagem para enviar ao contato;

4.6.8.4.25. Devera exibir no painel de solicitações em atendimentos, o chamado aberto pelo operador;

4.6.8.5. Exibir Representação gráfica dos últimos 7 dias de atendimento geral, exibindo: quantidade de atendimentos abertos por dia, quantidade de atendimentos encerrados por dia, quantidade de atendimentos com pendência interna por dia, quantidade de atendimentos com pendência interna finalizada por dia;

4.6.8.6. Exibir grade com todos os operadores ativos com no mínimo as seguintes informações:

4.6.8.6.1. Nome do operador;
4.6.8.6.2. Tipo de operador, supervisor, atendente;
4.6.8.6.3. Quantidade de atendimentos na fila do operador;
4.6.8.6.4. Quantidade de atendimentos em andamento do operador;
4.6.8.6.5. Quantidade de atendimentos encerrado do operador;
4.6.8.6.6. Média da pontuação recebida nas avaliações do operador;
4.6.8.6.7. Indicar visualmente se o operador está online ou offline;

4.6.8.7. Permitir configurar o tempo de expiração em minutos de um atendimento em andamento por falta de interação do solicitante;

4.6.8.8. O sistema deverá enviar automaticamente mensagem ao solicitante informando que o tempo de expiração irá acontecer em n minutos, caso seja alcançado a 50% do tempo configurado para expiração;

4.6.8.9. O sistema deverá enviar automaticamente mensagem parametrizada, ao solicitante informado que o atendimento foi encerrado por falta de interação ao atingir o tempo configurado para expiração;

4.6.8.10. Permitir configurar a ação do sistema ao expirar o tempo na primeira interação, fazendo com que o sistema transfira o atendimento para um departamento predefinido e envie mensagens para o solicitante;

4.6.8.11. Permitir configurar a ação do sistema ao expirar o tempo na primeira interação, fazendo com que o sistema finalize o atendimento enviando mensagens para o solicitante;

4.6.8.12. Permitir redirecionamento de um atendimento para um departamento específico;

4.6.8.13. Permitir parametrização de mensagem automática quando o cliente for selecionado pelo atendente;

4.6.8.14. Permitir parametrização para bloquear ou permitir mensagens de áudio;

4.6.8.15. Caso as mensagens de áudio estejam bloqueadas, o sistema devera ao receber uma mensagem de áudio

4.6.8.16. enviar mensagens parametrizada ao cliente informando desse bloqueio;

4.6.8.17. Permitir parametrizar se o sistema envia o nome do atendente/operador em todas as mensagens

4.6.8.18. Permitir limitar a quantidade máxima de atendimentos simultâneos por operador;

4.6.8.19. Departamento

4.6.8.20. Cadastro de departamentos e menus

4.6.8.21. Deverá permitir criar e configurar menu de atendimento automático para ser exibido no WhatsApp;

4.6.8.22. Deverá permitir configurar menus por departamento;

4.6.8.23. Deverá permitir parametrizar se o menu será exibido aos solicitantes do WhatsApp;

4.6.8.24. Deverá permitir parametrizar se o menu não será exibido aos solicitantes, sendo apenas para uso de transferência interna;
4.6.8.25. Deverá permitir parametrizar se o menu terá submenu;
4.6.8.26. Deverá permitir parametrizar se o menu será de atendimento direto sendo transferido direto para a fila de espera
4.6.8.27. Deverá permitir desabilitar o menu;
4.6.8.28. Ao desabilitar o menu os submenus devem automaticamente serem desabilitados;
4.6.8.29. Deverá permitir desabilitar apenas o submenu individualmente;
4.6.8.30. Permitir cadastrar submenus
4.6.8.31. Permitir cadastrar menu que envie informação diretamente ao solicitante sem interação com o atendente inclusive anexos de acordo com a parametrização de
4.6.8.32. extensões validas;
4.6.8.33. Permitir configurar se o item do menu cairá na fila de atendimento ou será automaticamente distribuído para o próximo atendente livre
4.6.8.34. Permitir que as solicitações sejam distribuídas automaticamente entre os operadores
4.6.8.35. Permitir que as solicitações dependam de serem selecionadas pelos operadores para iniciar atendimento;
4.6.8.36. Permitir definir horários de atendimento por menu;
4.6.8.37. Ao criar os itens de menu devera imediatamente exibir em formato de arvore indentada para melhor visualização
4.6.8.38. Ao exibir a arvore com os itens de menu diferenciar se o menu e apenas de transferência interna, se está ativo, ou se está desativado.
4.6.8.39. Permitir parametrizar no menu se o menu será utilizado como opção de agendamento;
4.6.8.40. Permitir configurar mensagem para cada menu; caso a mensagem específica de um menu esteja vazia devera pegar a mensagem geral para o motivo relacionado;
4.6.8.41. Ao entrar na fila de espera o cliente deverá ser informado a posição do seu atendimento;
4.6.8.42. caso o solicitante já tenha escolhido as opções de atendimento, O sistema deverá enviar informação da posição de espera do solicitante
4.6.8.43. Caso o solicitante já tenha escolhido as opções de atendimento, e envie uma nova mensagem o sistema deverá enviar a posição atual do solicitante na fila de espera.
4.6.8.44. Todos os atendimentos deverão sempre cair na fila de espera;
4.6.8.45. Permitir ao operador enviar mensagens pré-prontas e anexos, previamente configurados, apenas digitando tags de atalho
4.6.8.46. Cadastro de mensagens pré-definidas
4.6.8.47. Permitir parametrizar mensagens pré-definidas;
4.6.8.48. Permitir vincular as mensagens pré-definidas ao menu;
4.6.8.49. Permitir definir tag de atalho para enviar a mensagem pré-definida e seu anexo caso exista, pelo operado do atendimento
4.6.8.50. Permitir vincular arquivo para as mensagens pré-definidas
4.6.8.51. O sistema deverá realizar o cadastro do solicitante automaticamente, ao entrar em contato com o número de WhatsApp disponibilizado;
4.6.8.52. O sistema deverá obter quando permitido pela privacidade, nome e foto do contato;
4.6.8.53. O sistema devera no mínimo obter o número do telefone do contato;

4.6.8.54. Permitir classificar os contatos ;
4.6.8.55. Permitir definir grupos para os contatos;
4.6.8.56. Permitir definir empresa para os contatos;
4.6.8.57. Permitir definir um atendente/operador principal para o contato;
4.6.8.58. Permitir definir opção de blacklist para o contato, não permitindo receber mais solicitações do número incluído na lista;
4.6.8.59. Caso o número esteja na blacklist não exibir informações para os atendentes;
4.6.8.60. Permitir cadastrar mais de uma entidade / organização
4.6.8.61. Permitir cadastrar mais de um número de WhatsApp por entidade / organização;
4.6.8.62. Permitir individualizar os contatos por entidade / organização;
4.6.8.63. Cadastro de números de whats app
4.6.8.64. Permitir configurar bloqueio de recebimento de ligações fazendo com que não emita sinal de chamando, além de enviar mensagens pre-configurada que não e permitido receber ligações;
4.6.8.65. Cadastro de operadores;
4.6.8.66. Permitir cadastrar/configurar operadores para atendimento;
4.6.8.67. Permitir vincular um ou múltiplos menus de atendimento a operadores;
4.6.8.68. Permitir definir horário de atendimento por operadores;
4.6.8.69. Permitir definir tipo de operador, no mínimo entre supervisor e atendente;
4.6.8.70. Permitir definir o nome de usuário para o login do operador
4.6.8.71. Permitir definir foto do operador;
4.6.8.72. Cadastro de horários;
4.6.8.73. Deverá permitir cadastrar múltiplos horários de atendimento;
4.6.8.74. Deverá permitir cadastrar mensagem de atendimento fora do horário;
4.6.8.75. Devera permitir cadastrar mais de um horário para o mesmo dia da semana;
4.6.8.76. Deverá permitir gerar horários para semana completa, sem necessidade de indicar os dias da semana, indicando apenas os horários;
4.6.8.77. Cadastro de Recessos e feriados
4.6.8.78. Deverá permitir cadastrar recessos e feriados;
4.6.8.79. Deverá permitir fazer a distinção entre feriados e recesso;
4.6.8.80. Deverá permitir informar o período do feriado ou recesso;
4.6.8.81. Deverá permitir informar mensagem para ser enviada automaticamente ao contactante no caso de feriado ou recesso;
4.6.8.82. Deverá permitir informar anexo para ser enviada automaticamente ao contactante no caso de feriado ou recesso;
4.6.8.83. Devera exibir os feriados e recessos cadastrados;
4.6.8.84. Cadastro de Avisos;
4.6.8.85. Permitir cadastrar mensagens de avisos avulsos para ser enviado automaticamente como primeira mensagem ao solicitante antes de receber a interação do menu;
4.6.8.86. Permitir cadastrar avisos por datas;
4.6.8.87. Permitir cadastrar anexos de avisos avulsos para ser enviado automaticamente como primeira mensagem ao solicitante antes de receber a interação do menu;
4.6.8.88. Cadastro de mensagens tags
4.6.8.89. Permitir cadastrar mensagem para ser apresentada;

4.6.8.90. Permitir parametrizar no corpo das nas mensagens tags para que o sistema substitua automaticamente o seu conteúdo, possuindo no mínimo as tags: nome, saudação, menus, posição, atendente, minutos, protocolo, departamento;
4.6.8.91. Permitir cadastrar mensagem para ser apresentada antes de exibir o menu;
4.6.8.92. Permitir adicionar logotipo para mensagem do menu inicial;
4.6.8.93. Deverá permitir exibir os menus disponíveis ao cadastramento da mensagem do menu;
4.6.8.94. Permitir tags nas mensagens de menu para poder ser posicionada em qualquer lugar da mensagem;
4.6.8.95. Tag específica da opção de menu para exibir menus;
4.6.8.96. Permitir cadastrar mensagem de direcionamento após ser selecionado opção de menu;
4.6.8.97. Tag específica da opção de direcionamento após seleção de menu para exibir departamento/setor;
4.6.8.98. Tag específica da opção de direcionamento após seleção de menu para exibir posição na fila;
4.6.8.99. Permitir cadastrar mensagem após a solicitação entrar na fila de atendimento;
4.6.8.100. Tag específica da opção de direcionamento após seleção de menu para exibir posição na fila;
4.6.8.101. Permitir cadastrar mensagem para quando o contato tem status de bloqueio;
4.6.8.102. Permitir cadastrar mensagem para informar que o sistema não aceita ligações;
4.6.8.103. Permitir cadastrar mensagem para quando o atendente iniciar o atendimento;
4.6.8.104. Tag para exibir o nome do atendente;]
4.6.8.105. Tag para exibir a saudação de cumprimento;
4.6.8.106. Permitir bloquear recebimento de áudio e enviar mensagem informando;
4.6.8.107. Permitir configurar se o sistema envia o nome do atendente em todas as mensagens;
4.6.8.108. Permitir definir tempo em minutos para expirar o atendimento não iniciado, ou seja, sem selecionamento de itens do menu;
4.6.8.109. Permitir definir que ao expirar o atendimento o chamado será encerrado ou direcionado para o departamento ou menu configurado;
4.6.8.110. Permitir definir quantidade máxima de atendimentos simultâneos por atendentes
4.6.8.111. Permitir definir tempo em minutos para expirar o atendimento em andamento por falta de interação
4.6.8.112. Tag para exibir minutos para expirar a conversa já iniciada;
4.6.8.113. Permitir definir mensagem para ser enviada quando faltar 50% do tempo em minutos para expirar atendimento já iniciado por falta de interação do cliente;
4.6.8.114. Permitir definir mensagem para quando o atendimento estiver ocioso pelo tempo em minutos pré-definido;
4.6.8.115. Permitir definir mensagem para quando o atendimento for cancelado pelo operador

4.6.8.116. Permitir definir mensagem quando for realizado uma transferência de atendimento;
4.6.8.117. tag exibindo o nome do atendente;
4.6.8.118. Tag para exibir o nome do atendente;
4.6.8.119. Permitir definir mensagem automática para a finalização do atendimento
4.6.8.120. Tag para exibir o nome do nome do chamador;
4.6.8.121. Tag para exibir número de protocolo;
4.6.8.122. Permitir definir imagem para ser enviada ao finalizar atendimento;
4.6.8.123. Permitir habilita ou desabilitar pesquisa de satisfação ao final do atendimento;
4.6.8.124. Permitir definir nível da pontuação mínima e máxima da pesquisa de satisfação;
4.6.8.125. Permitir definir mensagem inicial da pesquisa de satisfação;
4.6.8.126. Permitir definir mensagem final de agradecimento pela participação da pesquisa de satisfação;
4.6.8.127. Tag para exibir nome do solicitante;
4.6.8.128. Permitir colocar links nas mensagens;
4.6.8.129. Se entende por tag, a opção de a variável ser substituído por informação dinâmica;
4.6.8.130. Permitir definir máscara para a montagem do número de protocolo indicando no mínimo as seguintes informações
4.6.8.131. Número sequencial, mês, ano, número aleatório
4.6.8.132. Permitir definir máscara com qualquer combinação dos parâmetros de configuração;
4.6.8.133. Permitir definir quais extensões serão permitidas para os arquivos anexados;
4.6.8.134. Permitir definir quantidade máxima de contatos para envio de campanha automatizada;
4.6.8.135. Permitir definir tempo em minutos de espera para realizar novos envios;
4.6.8.136. Cadastro de Números
4.6.8.137. permitir que o próprio administrador do sistema cadastre múltiplos número de WhatsApp;
4.6.8.138. Permitir se o número recebe ou não ligações;
4.6.8.139. Permitir se o número está ativo ou não;
4.6.8.140. Permitir definir mensagem para enviou automático quanto o sistema não permitir ligações;
4.6.8.141. Exibir status de conexão do número do whats app
4.6.8.142. Permitir fazer leitura do qrcode
4.6.8.143. Permitir importacao de contatos do WhatsApp indicado;
4.6.8.144. Permitir importacao de contatos de arquivo CSV;
4.6.8.145. Exibir o layout para importação do arquivo csv;
4.6.8.146. Permitir indicar o número para importação do WhatsApp;
4.6.8.147. Permitir definir grupo para agrupar os contatos importados;
4.6.8.148. campanha
4.6.8.149. Permitir definir campanhas de marketing;
4.6.8.150. Permitir definir número de WhatsApp para disparar cada campanha;
4.6.8.151. permitir definir quais contatos participaram da campanha através de cadastro prévio de contatos por grupo;

4.6.8.152. Permitir definir date e horário automático para disparar a campanha sem necessidade após definição de estar logado no sistema;
4.6.8.153. Permitir disparar campanha sem necessidade de logar no sistema;
4.6.8.154. Permitir definir mensagem para ser enviada na campanha
4.6.8.155. Permitir tag da mensagem para personalizar e exibir o nome do contato na mensagem;
4.6.8.156. Permitir definir negrito em partes da mensagem;
4.6.8.157. Permitir definir itálico em partes da mensagem;
4.6.8.158. Permitir anexar imagem para envio da campanha;
4.6.8.159. Permitir anexar múltiplos arquivos para envio da campanha;
4.6.9. Deverá possuir dashboard para exibir as solicitações pendentes que não foram concluídas no atendimento inicial;
4.6.9.1. Devera exibir o total de solicitações aguardando ou pendente;
4.6.9.2. Deverá exibir o total de solicitações em atendimento;
4.6.9.3. Deverá exibir o total de solicitações concluídas;
4.6.9.4. Deverá permitir registrar elogios ao atendimento;
4.6.9.5. Deverá permitir registrar reclamações ao atendimento;
4.6.9.6. Deverá permitir filtrar os registros por período inicial e final;
4.6.9.7. Deverá permitir pesquisar no mínimo por : solicitante, data;
4.6.9.8. Deverá exibir total de elogios;
4.6.9.9. Deverá exibir total de reclamações;
4.6.9.10. Deverá permitir registrar novas solicitações;
4.6.9.11. Deverá permitir reclassificar o portifólio da solicitação;
4.6.9.12. Deverá permitir reclassificar o catálogo da solicitação;
4.6.9.13. Deverá permitir indicar a modalidade de atendimento no mínimo em presencial, telefônico, remoto;
4.6.9.14. Deverá permitir indicar se a solicitação foi totalmente concluída, parcialmente concluída, ou não concluída
4.6.9.15. Deverá permitir transferir atendimento para outra área de especialização;
4.6.9.16. Deverá permitir transferir atendimento para outro especialista;
4.6.9.17. Deverá permitir agendar eventos a solicitação, no mínimo com data inicial e final, descrição e local do evento;
4.6.9.18. Deverá indicar visualmente se a solicitação esta atrasada de acordo com SLA;
4.6.9.19. Deverá permitir pesquisar por área de atendimento;
4.6.9.20. Deverá permitir pesquisar por setor da solicitação;
4.6.10. Deverá permitir definir áreas de atendimento por usuário;
4.6.11. Deverá permitir definir qual a área principal do usuário do atendimento;
4.6.12. Deverá permitir definir se o usuário e supervisor;
4.6.13. Deverá permitir cadastrar áreas de atendimento;
4.6.13.1. Deverá permitir cadastrar portifólios;
4.6.13.2. Deverá permitir cadastrar catálogos;
4.6.13.3. Deverá permitir cadastrar script padrão para atendimento dos itens do catálogo;
4.6.13.4. Deverá permitir definir cor para os itens do portifólio para posterior utilização em gráficos;
4.6.13.5. Deverá permitir definir cor para os itens do catálogo para posterior utilização em gráficos;
4.6.13.6. Deverá permitir indicar qual área de atendimento o item do catálogo pertence;

4.6.13.7. Deverá permitir indicar o SLA em minutos para atendimento;
4.6.13.8. Deverá permitir indicar a prioridade do atendimento do item do catálogo;
4.6.13.9. Deverá permitir realizar gestão de quantitativos para cada item do catálogo caso o item possua quantitativos;
4.6.13.10. Deverá permitir na gestão de quantitativos informar a quantidade ofertada para o item;
4.6.13.11. Deverá permitir na gestão de quantitativos informar a unidade da quantidade ofertada par ao item;
4.6.13.12. Deverá permitir na gestão de quantitativos informar o valor unitário do item ofertado;
4.6.13.13. Deverá permitir na gestão de quantitativos informar a periodicidade de consumo para a quantidade ofertada do item;
4.6.13.14. Deverá permitir indicar os portifólios que por área de atendimento;
4.6.13.15. Deverá permitir indicar especialistas por área de atendimento , podendo um especialista atender diversas áreas;
4.6.13.16. Deverá permitir informar se determinada área de atendimento e permitido registrar elogios e reclamações;
4.6.13.17. Deverá permitir informar se determinada área de atendimento e obrigado a informar o item do catálogo para registrar a solicitação;
4.6.13.18. Deverá permitir cadastrar equipamentos, indicando a que área pertence;
4.6.13.19. Deverá permitir cadastrar diversos modelos por equipamento;
4.6.13.20. Deverá permitir indicar a configuração para cada modelo de equipamento;

4. Prazos de Execução

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	SOLUÇÃO (LOTE-01) sistemas informatizados de Gestão de Acesso externo e interno integrado com Gestão de Relacionamento CRM , incluindo na solução hardware catracas, catracas PNE, e leitor facial;	ATÉ 30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
2	SOLUÇÃO (LOTE-02) Sistemas informatizados de Gestão de Solicitações de Serviços e atendimento robotizado e automatizado;	ATÉ 10 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
3	Treinamento aos usuários (turma com mínimo de 10 pessoas)	SOB DEMANDA
4	Manutenção Evolutiva	SOB DEMANDA

O valor final da contratada deve englobar todos os itens acima sendo individuais para cada lote, caso possua mais de um lote.

5. Da Garantia

5.1. Deverá estar incluso garantia e manutenção preventiva a ser realizada quando solicitado pela CMS, sem ônus para a CONTRATANTE, ao longo da execução do contrato;
5.2. A CONTRATADA deverá garantir todas as manutenções e troca de peças caso seja necessário, que não tenha sido ocasionado por mal uso, sem ônus para a CONTRATANTE, ao longo da execução do contrato;
5.3. Deverá estar incluso garantia e manutenção corretiva quando solicitadas pela CMS ou detectada pelo fornecedor sem ônus para a CONTRATANTE, ao longo da execução do contrato;

6. Definição das Exigências de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos quando se tratar de sociedade por ações.
6.1.2 No caso de contrato social poderá ser o contrato com todas as alterações realizadas, ou o contrato consolidado da última alteração contratual;
6.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
6.1.4 Registro mercantil no órgão do comércio, em se tratando de empresário.
6.1.5 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.1.6 Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente

Parágrafo Único – Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

6.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil (conforme Acórdão TCU 1.999/2014).
6.2.2 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
6.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
6.2.3.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

6.2.4 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

6.2.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.6 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

6.3.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante.

6.3.7 Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.8 A não apresentação da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo o CMS convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.3.9 Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, não necessitam de autenticação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestado ou atestados de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto desta Licitação, no que diz respeito a licença e desenvolvimento de sistemas web, reservando-se a CMS/BA ao direito de conferir a sua autenticidade a qualquer tempo;

6.4.2 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, salvo em se tratando de documento original que não deveria ficar retido, e com a retirada ou substituição ficar demonstrado que o processo desobedeceu às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do CMS, especialmente o seu art. 2°.

6.4.3 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

6.4.4 Após a devida habilitação do licitante melhor classificado, a sessão será suspensa, tendo em vista que o autor do melhor lance ofertado deverá comprovar, por meio da realização de apresentação da solução à CMS/BA, o atendimento a características e funcionalidades obrigatórias previstas no termo de referência em seu item 4.3 e seus subitens, para o lote 01 e lote 02, o atendimento a características e funcionalidades obrigatórias previstas no termo de referência em seu item 4.4 e seus subitens deste termo de referência (TR) para o lote-01, o atendimento a características e funcionalidades obrigatórias previstas no termo de referência em seu item 4.6 e seus subitens deste termo de referência (TR) para o lote-02, a empresa será passível de inabilitação/desclassificação;

6.4.5 Conforme previsto no item 6.4.4 deverá apresentar a solução, instalada nas dependências da CMS/BA, e em pleno funcionamento. Para tanto logo após anunciado pelo pregoeiro como licitante habilitado e melhor classificado deverá agendar perante a CMS a data da apresentação, via chat do sistema utilizado no pregão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos da data de sua habilitação.

6.4.6 A empresa prevista no item 6.4.4 quando da apresentação disposta no item 6.4.5 deverá comprovar que a solução atende 100% (cem por cento) do previstas no termo de referência em seus itens 4.3 e seus subitens para o lote 01 e para o lote 02, e também deverá comprovar que a solução atende 100% (cem por cento) do previstas no termo de referência em seus itens 4.4 e seus subitens para o lote 01, e também deverá comprovar que a solução atende 100% (cem por cento) do previstas no termo de referência em seus itens 4.6 e seus subitens para o lote 02. Entretanto será concedido a empresa prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da apresentação, para as customizações necessárias visando o pleno atendimento, desde que a mesma tenha comprovado o atendimento de minimamente 90% (noventa por cento) do quanto previsto no termo de referência em seus itens 4.3 e seus subitens para o lote 01 e para o lote 02, seus itens 4.4 e seus subitens para o lote 01, e seus itens 4.6 e seus subitens para o lote 02. Decorrido o prazo previsto e não tendo sido comprovado à Equipe Técnica da CMS as customizações visando o pleno atendimento de 100% (cem por cento) do previsto no termo de referência nos itens referenciados acimas para os lotes específicos, a CMS não efetuará a contratação, passando assim a convocar a licitante remanescente melhor classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

6.4.7 Os recursos de hardware e software necessários à realização da demonstração serão de responsabilidade da licitante melhor classificada, que deverá fazer a apresentação em equipamentos próprios, nas dependências da CMS/BA;

6.4.8 A avaliação será analisada pela equipe técnica da CMS, composta minimamente pela assessoria de informática da CMS e poderá ser acompanhada exclusivamente como ouvintes por todos os licitantes participantes, que serão notificados da data, local e hora de sua realização e conclusão.

6.4.9 Não tendo a empresa apresentado a solução proposta em tempo hábil previsto no item 6.4.5, ou abaixo do quanto exigido no item 6.4.6 a CMS não efetuará a contratação, passando assim a convocar a licitante remanescente melhor classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

6.4.10 A equipe técnica da CMS após a realização da apresentação prevista no item 6.4.5 emitirá o Termo de Aceite e Análise após análise criteriosa, visando informar à Comissão de Licitação acerca do atendimento ou não das exigências contidas no Termo de Referência, emitindo relatório com todos os itens obrigatórios conferidos e marcados com atende ou não atende, inclusive distribuindo cópia para todos os presentes na apresentação.

7.Deveres do Contratado e do Contratante

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Designar um profissional de seu quadro, quando solicitada, para atuar como Preposto nas dependências da CMS/BA, com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato e com os Responsáveis da CMS/BA.

7.1.2 O preposto não cumprirá jornada de trabalho na CMS/BA, nem será remunerado diretamente pela CMS/BA, podendo ser, inclusive, substituído a qualquer tempo pela CONTRATADA, sendo por esta orientado sob suas funções e atribuições.

7.1.5 Solicitar autorização prévia da CMS/BA antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso ou antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na CMS/BA.

7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pelo Gestor do Contrato na CMS/BA.

7.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.1.8 Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato da CMS/BA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução dos serviços contratados.

7.1.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10 Indicar, em cada fatura, o nome do estabelecimento bancário e agência, com os respectivos códigos, número de conta corrente e praça de pagamento, preferencialmente Banco do Brasil, considerando que os pagamentos serão efetuados, através de cobrança bancária, ou depósito em conta corrente.

7.1.11 Ao término do contrato, promover a transição contratual sem perda de informações, fornecendo os documentos anexados e a integra dos registros.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, desde que identificado e incluído na relação de técnicos

autorizados, o acesso às dependências da CMS/BA, respeitadas as normas de segurança vigentes.

7.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

7.2.3 Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos.

7.2.4 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.

7.2.5 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

8 DA GARANTIA

8.1 A CONTRATADA deverá garantir todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, ao longo da execução do contrato;

8.2 As manutenções corretivas serão solicitadas e devem ser atendidas no prazo máximo de acordo com nível de criticidade, a partir de sua comunicação formal pela CONTRATANTE, considerando regime de atendimento 8x5, conforme tabela abaixo:

8.2.1 MUITO ALTA - prazo de resolução em horas corridas - 4 horas,

8.2.2 ALTA - prazo de resolução em horas corridas - 8 horas;

8.2.3 MÉDIA - prazo de resolução em horas corridas - 48 horas;

8.2.4 BAIXA - prazo de resolução em horas corridas - 72 horas

8.3 A criticidade do defeito é determinada conforme descrito abaixo:

8.3.1 MUITO ALTA: defeito que cause travamento ou queda constante no sistema, perda de dados, falha de segurança, instabilidade parcial ou total;

8.3.2 ALTA: funcionamento indevido com resultados diferentes dos requisitos especificados;
8.3.3 MÉDIA: defeito em qualquer funcionalidade do sistema em que não se aplique as situações definidas para as criticidades MUITO ALTA e ALTA;
8.3.4 BAIXA: defeito de interface, disposição de campos e informações, ortografia.

8.4 As correções realizadas em um prazo superior ao estipulado acima está sujeita à aplicação de penalidades e deduções, conforme sanções.

1.1 9.SANÇÕES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multas;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Salvador, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do CMS;

9.2 As multas serão aplicadas limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

9.2.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;
9.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura do contrato ou durante sua vigência;
9.2.3 Multa de10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

9.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a CMS poderá promover revogação do contrato.

9.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar a CMS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurando, em qualquer caso, direito defesa.

9.5 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

9.6 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. Setor Responsável pela Fiscalização do Contrato

10.1 Para a gestão e fiscalização do referido contrato, fica designado o Sr. Marcio Rego Cabral, Cad.11462, gestor do presente contrato e, por consequência, responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

10.2 A CMS/BA pode substituir unilateralmente o gestor designado, dando ciência por escrito ao contratado.

10.3 Compete ao gestor/fiscal do contrato:

10.3.1 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CMS/BA.

10.3.2 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

10.3.3 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

10.3.4 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2167/2023

À Câmara Municipal de Salvador,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em_____ *(endereço completo)*_____, se propõe a executar o(s) serviço(s) de: **Solução integrada (Software ERP) tipo Solução Eletrônica de Gestão de Informação Legislativa, Plenário e Administrativa com ambiente integrado, web e mobile**, atendendo todas as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, nos valores abaixo:

LOTE 1				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**MESES**	**VALOR MENSAL**
ÚNICO	**Solução integrada de sistema informatizado de gestão de acesso externo e interno integrado com Gestão de Relacionamento CRM, incluído na solução hardware do tipo catracas, catracas PNE e leitor facial;**	**26077**	**12**	R$ xxxx
VALOR ANUAL LOTE 1				R$ xxxx

LOTE 2				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**MESES**	**VALOR MENSAL**
ÚNICO	**Solução integrada de sistema informatizado de gestão de acesso externo e interno integrado com Gestão de Relacionamento CRM, incluído na solução hardware do tipo catracas, catracas PNE e leitor facial; Solução integrada de sistema informatizado de gestão de solicitações de serviços e atendimento robotizado e automatizado.**	**26077**	**12**	R$ xxxx
VALOR ANUAL LOTE 2				R$ xxxx

Especificações Técnicas detalhadas, conforme Termo de Referência.

- Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos;

- Informações para assinatura do contrato (quando for o caso):
- Nome:
- Cargo:
- RG:
- CPF:

Telefone/Fax:
E-mail:
- CC/Agência/Banco para crédito

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE **SOLUÇÃO INTEGRADA XXXXXXX** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A xxxxxx.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, expedido pelo **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE SOLUÇÃO INTEGRADA XXXXXXXX**, resultante do(a) Pregão Eletrônico nº xx/2023, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº 2.167/2023, que se regerá pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e, no que couber, na Leis Municipais nº 4.484/1992 e 6.148/2002, bem como o Decreto Federal 10.024/2019 e Municipal nº 10.267/1993, e, ainda, pelas determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no que couber das Leis Municipais nº 4.484/1992 e 6.148/2002, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive, no tocante, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

1.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: leis, decretos, portarias, pronunciamentos, instruções e resoluções, e demais normas federais, estaduais e municipais que sejam pertinentes ao objeto.

1.3. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos fossem:

1.3.1. A proposta de preço da **CONTRATADA**, apresentada em **XX/XX/XXXX**; e

1.3.2. As especificações e demais elementos que compuseram o processo de contratação – **Processo Administrativo CMS nº 2.167/2023**, em especial o Edital e o Termo de Referência com seus eventuais anexos.

1.4. Estabelecem as partes que, havendo divergência entre este instrumento de contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Soluções integradas de sistemas informatizados constituídas em 2 lotes independentes, com valores individuais por lote, sendo:

2.1.1. **Lote 01** composto por sistema informatizado de gestão de acesso externo integrado com interno e Gestão de Relacionamento CRM, incluído na solução hardware do tipo catracas, catracas PNE e leitor facial; e

2.1.2. **Lote 02** composto por sistema informatizado de gestão de solicitações de serviços e atendimento robotizado e automatizado.

2.2. Este instrumento contratual aplica-se ao(s) lote XX, efetivamente contratado(s), conforme Termo de Referência, e, portanto, devem ser desconsiderados os demais lotes, assim como os itens deste instrumento e do Termo de Referência que não guardem relação com lote contratado.

2.3. O objeto constitui-se Soluções, com ambiente integrado, web e mobile, podendo ser seu ambiente de produção instalado na nuvem, ou em servidores locais em sua rede interna, cujo a configuração será de responsabilidade da contratada

2.4. A justificativa para contratação encontra-se descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 **(doze) meses**, com início na data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).

3.2. Por interesse comum das partes, poderá haver a renovação da vigência deste negócio jurídico por períodos sucessivos, limitada a vigência a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da autorização conferida pelo § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

3.2.1. A **CONTRATANTE** considerará, no momento da tramitação de processo administrativo para a prorrogação do ajuste, para a deliberação pela continuidade do vínculo ou não, se os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e se há compatibilidade entre o seu preço e os praticados por outras empresas, aferidos por meio de pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Dá-se ao presente contrato o **valor mensal** de **R$ XXX.XXX,XX (xxxxx reais)**, de forma que o seu **valor global**, para todo o período de vigência, é de **R$ X.XXX.XXX,xx (xxxxx reais)**, conforme detalhamento no item 4.2, abarcando-se, neste valor, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Tabela de Preços

LOTE XX			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR (R$)**
1.1	LOTE XX	1	X,XX
1.2	Treinamento aos usuários (turma com mínimo de 10 pessoas)	SOB DEMANDA	X,XX
1.3	Manutenção Evolutiva	SOB DEMANDA	X,XX
TOTAL MENSAL LOTE XX			X,XX
2.1	LOTE XX	1	X,XX
2.2	Treinamento aos usuários (turma com mínimo de 10 pessoas)	SOB DEMANDA	X,XX
2.3	Manutenção Evolutiva	SOB DEMANDA	X,XX
TOTAL MENSAL LOTE XX			X,XX
TOTAL GLOBAL			X,XX

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta de preço da **CONTRATADA.**

4.4. O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** contado da **data da apresentação da proposta**, proporcionalmente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial **(IPCA-e)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

4.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

4.5. Está incluso no valor a ser pago à CONTRATADA a quantia correspondente a garantia, manutenções corretivas e manutenções preventivas, a serem realizadas quando solicitado pela CONTRATANTE, ao longo da execução do contrato.

4.5.1. A CONTRATADA deverá garantir todas as manutenções e troca de peças caso seja necessário, que não tenha sido ocasionado por mal uso, sem ônus para a CONTRATANTE, ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício de **20XX**, na seguinte classificação:

- Projeto/Atividade: XX.XXX.XXXX.XXXXXX;
- Classificação da Despesa: XX.XX.XX. X.XXX.X

5.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato, no caso de novo exercício fiscal ou de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço Global.

6.1.1. Os prazos e condições de conclusão e da entrega constam no Termo de Referência.

6.2. O não cumprimento dos prazos previstos sujeitará a **CONTRATANTE** à aplicação das penalidades previstas neste termo de Contrato, considerando-se, quanto às multas, como base de cálculo, o valor mensal dos serviços pactuados, quando se referir a "fatura".

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, os quais ocorrerão de acordo com a previsão do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e com os subitens a seguir.

6.3.1. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal deste contrato, em até 10 (dez) dias, conforme prazos constantes no Termo de Referência na tabela Prazos de Execução.

6.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.3.3. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da expedição do recebimento provisório e a conclusão dos serviços indicados no Termo de Referência, a fiscalização deste contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, por meio da expedição de termo que comprova o atendimento das exigências contratuais, ato esse que concretiza o ateste da execução dos serviços.

6.3.4. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento de Contrato, no Termo de Referência e/ou na

proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços já executados, observadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. Cumprir com as obrigações e deveres contidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias ao objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei;

7.1.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas;

7.1.4. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

7.1.5. Responsabilizar-se pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

7.1.6. Tratar a fiscalização deste Contrato com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas;

7.1.7. Transmitir por escrito todas as ordens de serviço ou comunicações;

7.1.8. Reparar a **CONTRATANTE** por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados;

a) O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados.

b) Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a **CONTRATANTE** convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes das partes para decidir.

7.1.9. Possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido neste contrato, inclusive para fins de reposição, em sendo o caso, enquanto estiver efetuando a manutenção corretiva;

7.1.10. Comunicar o nome do preposto que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à **CONTRATANTE** sempre que for necessário, assim como os números de contato e e-mail;

7.1.11. Solicitar autorização do fiscal quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes similares, não originais, em sendo o caso;

7.1.12. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos aplicáveis;

7.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução;

7.1.15. Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento contratual, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

7.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal indicado pela **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços avençados;

7.1.17. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

7.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.19. Prestar os serviços através profissionais com a devida qualificação, conforme exigências do Termo de Referência; e

7.1.20. Ao término do contrato, promover a transição contratual sem perda de informações, fornecendo os documentos anexados e a íntegra dos registros.

7.2. A **CONTRATADA** fica, ainda, proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste termo.

7.4. Se, no transcorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato, Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência e deste instrumento de Contrato;

8.1.3. Manter contato permanente com a **CONTRATADA**, através dos responsáveis pela solicitação dos serviços, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;

8.1.4. Informar a **CONTRATADA** os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

8.1.5. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

8.1.7. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;

8.1.8. Permitir a retirada, em sendo o caso e mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas suas dependências;

8.1.9. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada neste termo, após o cumprimento das formalidades legais do recebimento definitivo dos serviços;

8.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** sanção motivada pela inexecução total ou parcial do Contrato; e

8.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato, e ocorrerá em até 1**0 (dez) dias úteis, após a data do recebimento definitivo e devido atesto na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato.**

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

9.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

9.2.2. Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

9.2.3. Apresentação de declaração, em duas vias, de que a **CONTRATADA** é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma;

9.3. A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, sendo observada, previamente, a atualização monetária (IPCA), *pro rata die*.

9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde **EM = Encargos moratórios devidos**, **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**, **I = Índice de compensação financeira (0,00016438)**; e **VP = Valor da prestação em atraso**.

9.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues nos termos abaixo, para fins de liquidação e pagamento.

9.5.1. As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da CONTRATANTE**, ou encaminhadas por *e-mail* à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

9.5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ou por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

9.6. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

9.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

9.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade,

o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.9. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA**.

9.10. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.11. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de extinção contratual.

9.11.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

9.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de documento formal, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação.

9.13. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Justiça Trabalhista, a Fazenda Estadual e a Municipal e o CADIN, sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993.

10.2. A **CONTRATADA** deverá garantir todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para a **CONTRATANTE**: ao longo da execução do contrato e por 3 (três) meses após o fim da vigência contratual.

10.2.1. As manutenções corretivas serão solicitadas e devem ser atendidas no prazo máximo de acordo com nível de criticidade, a partir de sua comunicação formal pela CONTRATANTE, considerando regime de atendimento 8x5, conforme tabela abaixo:

Nível de criticidade	Prazo de resolução em horas corridas
MUITO ALTA	4
ALTA	8
MÉDIA	48
BAIXA	72

10.2.2. A criticidade do defeito é determinada conforme descrito abaixo:

Nível de criticidade	Descrição
MUITO ALTA	Defeito que cause travamento ou queda constante no sistema, perda de dados, falha de segurança, instabilidade parcial ou total
ALTA	Funcionamento indevido com resultados diferentes dos requisitos especificados
MÉDIA	Defeito em qualquer funcionalidade do sistema em que não se aplique as situações definidas para as criticidades MUITO ALTA e ALTA
BAIXA	Defeito de interface, disposição de campos e informações, ortografia

10.2.3. Demais especificações sobre garantia conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização, gestão e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste contrato caberão a servidor **Sr. Marcio Rego Cabral, Cad.11462**, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos deste contrato e dos demais documentos que o integram.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. À fiscalização do contrato caberá, ainda, solicitar, receber e atestar os serviços, realizar avaliações e demais atividades constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

12.2.2. Multa - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

12.2.3. Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

12.2.4. Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA**, que:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Administração, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

12.4. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente

ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

12.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.7. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.7.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.7.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.8. A **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

12.9. Havendo incompatibilidade entre esta cláusula e as disposições sancionatórias previstas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

13.2.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou mediante acordo:

13.2.1.1. Quando necessário, por motivo devidamente justificado; ou

13.2.1.2. Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

13.2.2. Exclusivamente por acordo:

13.2.2.1. Quando necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

13.2.2.2. Quando conveniente a substituição da garantia de execução, se for o caso;

13.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial; ou

13.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

13.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da solicitação formal da Contratada, desde que o requerimento seja acompanhado de toda a documentação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

14.1.1. Observados pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação;

14.1.2. Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original;

14.1.3. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

14.1.4. Anuência da **CONTRATANTE**, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do Contrato, após a verificação dos requisitos anteriores;

14.1.5. Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

14.1.6. Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato.

14.2. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo de aditamento, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador, utilizados pela **CONTRATANTE**.

14.3. É vedada a subcontratação dos serviços de que cuida este instrumento.

14.4. É vedado ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste **Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato será extinto pelo decurso do seu prazo ou poderá sê-lo ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

16.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS

17.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

17.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 20xx

CARLOS DA SILVA MUNIZ

Representante da **CONTRATANTE**

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. **2.**